



EDITAL RETIFICADO
CONSÓRCIO CIMVALPI

CONSIDERAÇÕES DA RETIFICAÇÃO:

A retificação engloba o Anexo IV – Projeto básico, onde foram retirados os itens 8.5 e 8.19 que fazem referência ao microempreendedor individual – MEI e, considerando a homologação dos lotes 2 e 3, também foram adequados os itens 8.25 (Qualificação técnica) e 9.1 (Estimativa do valor da contratação) para apenas os lotes 1, 4, 5 e 6. Ficam alteradas as cláusulas de condição específica do edital CEE 05 (Data e horário sessão pública): 19/02/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e CEE 18 (Critérios de aceitabilidade de preços).

Apresentadas as considerações fáticas que motivaram a retificação e nova publicação do edital, apresentamos a seguir a redação retificada e consolidada do edital processado na modalidade concorrência eletrônica.

Ponte Nova, 19 de janeiro de 2024.
Nara Luiza Teixeira Macedo
Agente de Contratação



CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL
CONSÓRCIO CIMVALPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de obras e serviços de engenharia, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do Projeto Básico, Anexo IV deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – [CEE 2](#)

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – [CEE 2](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – [CEE 2](#)

1.2.5. Modalidade da licitação: Concorrência

1.2.6. Número da modalidade da licitação: Anexo I – [CEE 2](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CIMVALPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – [CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL \(CEE\)](#).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho, de qualidade, de adequação e execução objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de obras e serviços comuns de engenharia conforme incisos XII, XXI, alínea “a”, inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: <https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas>

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.5.7. Padrões de desempenho, de qualidade, de adequação e execução objetivamente definidos nos cadernos técnicos indicados no Anexo V.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.cimvalpi.mg.gov.br/#licitacao>;

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I [CEE 03](#).

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/>.

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I [CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I [CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – [CEE 06](#);

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes,

autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021;

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I [CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I [CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada;

2.3.1.3. No Anexo I [CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o CIMVALPI sendo que nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no Anexo I [CEE 10](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I [CEE 11](#).

3.3. Nos termos da Instrução Normativa CIMVALPI nº 026/2023, será admitida a adesão (carona) de Entes públicos consorciados ao CIMVALPI e de Entes públicos não consorciados signatários de convênio de cooperação que não figurem como Entes participantes do certame.

3.4. Em conformidade com o disposto no art. 82, *caput*, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação de Ente/Órgão público participante em mais

de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou “login” e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I [CEE 04](#).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVALPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I [CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I [CEE 04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

- 5.2.1. Custo unitário do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo IV indicar número maior);
- 5.2.2. Preço unitário do item, considerado o custo unitário acrescido do BDI;
- 5.2.3. Preço total do item, considerado o preço unitário multiplicado pela quantidade do item indicada na planilha orçamentária;
- 5.2.4. Composição do BDI;
- 5.2.5. Descrição detalhada do objeto, contendo o BDI do licitante e sua composição, devendo conter as informações similares à especificação do Projeto Básico – Anexo IV, indicando, no que for aplicável;
- 5.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- 5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características do item, conforme tabela de referência ou composição de custo.
- 5.5. Os licitantes devem apresentar composição de BDI uniforme, respeitando o respectivo critério de julgamento da licitação (item, lote, global), como também o tipo a que se refere: serviço com fornecimento de materiais, e a composição diferenciada em relação a materiais; serviços terceirizado; equipamentos; consultoria/supervisão; elaboração de projetos.
- 5.6. Em qualquer caso o custo unitário e respectivo preço unitário do item deverá observar o respectivo valor máximo estabelecido no Anexo IV Projeto Básico.
- 5.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.
- 5.7. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
 - ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CIMVALPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.8. O licitante organizado em cooperativa, na hipótese de possibilidade de participação, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.11. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.12. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. Não será admitida a subcontratação, salvo se previsto no Anexo I – [CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do Anexo I [CEE 09](#).

5.16. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I [CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.17. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.18. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.18.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.18.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.20. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I [CEE 14](#).

5.20.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.23.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.23.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.23.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I [CEE 04](#) e [CEE 05](#).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo IV Projeto Básico.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I [CEE 15](#).

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I [CEE 16](#).

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez)** minutos,

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.30. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.31. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.32. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.33. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.34. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.37. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.38. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.40. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.40.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.41. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.42. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.45. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.47.1. Empresas estabelecidas no território do CIMVALPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I [CEE 17](#);

6.47.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.47.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.47.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.47.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.49. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.50. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.51. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.52. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.53. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.54. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I [CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CIMVALPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo IV – Projeto Básico, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – [CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – [CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.

8.13. Caso o Anexo IV - Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo IV – Projeto Básico, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo IV - Projeto Básico.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou melhor técnico e preço ou maior retorno econômico ou o maior desconto, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – [CEE 18](#).

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de **02 (duas)** horas definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I [CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I [CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – [CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – [CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – [CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – [CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CIMVALPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – [CEE 26](#).

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – [CEE 27](#).

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.
12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo IV – Projeto Básico ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CIMVALPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo IV – Projeto Básico, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante aprovação de boletim de medição que ateste a qualidade, especificação e quantidade da obra ou serviço de engenharia e sua respectiva aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo CIMVALPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato, observada a Instrução Normativa CIMVALPI nº 017/2023.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CIMVALPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao

recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação;

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado;

14.6.4.5. A retenção dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução do objeto, especialmente IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN RETIDO NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL RETIDA NA FONTE, além da apuração de comprovação do pagamento de folha de empregados da licitante e respectivos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – [CEE 28](#) acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CIMVALPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CIMVALPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – [CEE 29](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CIMVALPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato celebrado na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

- 18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMVALPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMVALPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CIMVALPI.
- 18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CIMVALPI indicado no item 1.5.5.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMVALPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMVALPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CIMVALPI.
- 19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – [CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Documento de Formalização de Demanda – DFD

20.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar – ETP

20.4. Anexo IV – Anteprojeto e/ou Projeto Básico

20.5. Anexo V - Padrões de desempenho, de qualidade, de adequação e execução objetivamente definidos nos cadernos técnicos

20.6. Anexo VI - Matriz de Riscos

20.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

20.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato

Ponte Nova, 19 de janeiro de 2024

Nara Luiza Teixeira Macedo

Agente de Contratação



ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 07.0011.2023.17 Data atuação processo administrativo: 13/09/2023 Tipo de procedimento administrativo: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços Modalidade de Licitação: Concorrência Número da modalidade da licitação: 001/2023
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos: https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 19/02/2024 Horário: 09:00h
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será permitida participação de Consórcio para os lotes de ampla concorrência. Deverão ser atendidas as seguintes condições:





		1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; 3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; 4) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; 5) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 6) Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021; 7) Dispensa do acréscimo previsto no item 6 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas. 8) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1. 9) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do CIMVALPI e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados
--	--	---





		pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras; d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta concorrência, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar
--	--	---





		contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Se aplica conforme Anexo IV – Projeto Básico
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigaçao de subcontratação de ME's e EPP's Se aplica nas hipóteses e percentuais estabelecidos no Anexo IV – Projeto Básico, observado procedimento de chamamento público, previsto na IN CIMVALPI nº 20/2023, disponível no link: cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021 NÃO HÁ Entes públicos participantes





CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Geraldo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Visconde do Rio Branco e Viçosa
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor preço por lote
CEE 13	Subcontratação	Será admitida a subcontratação na forma e limites estabelecidos no Anexo IV Projeto Básico
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 0,01 (um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Oratórios, Ouro Preto, Paula





		Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Geraldo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Visconde do Rio Branco e Viçosa
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo IV - Projeto Básico
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo IV – Projeto Básico
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo IV – Projeto Básico;
CEE 21	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e





		III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante). c) Para os lotes de ampla concorrência (lote 01), comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória desse projeto básico; I. Para o lote 04 de concorrência restrita, comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 3% (três por cento), em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória desse projeto básico; II. Para o lote 05 de concorrência restrita, comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 9% (nove por cento), em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória desse projeto básico; III. Para o lote 06 de concorrência restrita, comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória desse projeto básico; IV. A pesquisa que se encontra reproduzida no Projeto Básico – Anexo C, utilizou ferramenta eletrônica de busca ("Google") direcionada às empresas atuantes no mercado de Minas Gerais e a respectiva consulta do capital social na consulta pública disponibilizada pela Receita Federal do Brasil –RFB. V. Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da
--	--	--





		participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.133/2021. d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, Art. 65, §1º). e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º). f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso – Ponte Nova – MG CEP: 35.430-186 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE





CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma https://licitar.digital
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG CEP:35.430-186, de 08:00hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cimvalpi.mg.gov.br/concorrencia-publica
CEE 26	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência da ata
CEE 27	Início vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor
CEE 29	Garantia	Será exigida garantia conforme Anexo IV – Projeto Básico



ANEXO II
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Engenharia Civil

Responsável pela demanda: Eduardo Pereira Real – Coordenador do Programa de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia

E-mail: eduardo@cimvalpi.mg.gov.br

1 – Objeto:

- () Serviço não continuado;
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Material de consumo;
- () Material permanente/equipamento;

2 – Justificativa da necessidade da contratação:

Avaliar a viabilidade técnica e financeira para atendimento de solicitações recorrentes dos Municípios consorciados ao CIMVALPI no intuito de elaboração e formalização de processo administrativo de contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia.

Municípios consorciados:

Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Geraldo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânica, Visconde do Rio Branco e Viçosa.

3 – Descrição dos serviços:

1. Projetos de Edificações

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Estrutura Metálica;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de Ar-Condicionado;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Luminotécnico;
- Projeto TV a cabo/Antena Externa;
- Projeto de Sonorização/Alarme/CFTV;
- Projeto de cabeamento estruturado;

- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de Terraplanagem;
- Projeto Geométrico de Contenção;
- Projeto de Drenagem pluvial;
- Projeto Paisagístico;
- Compatibilização de projetos;
- Levantamento Cadastral de Edificação;
- Memoriais descritivos;
- Planilhas Orçamentárias de Custos;
- Outros projetos não especificados anteriormente;
- Equipe técnica para elaboração de outros projetos e/ou documentos técnicos não especificados anteriormente e consultoria;
- Serviços complementares para a elaboração dos objetos acima;

2. Projetos de Infraestrutura

- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplanagem;
- Projeto de Canalização;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto Geométrico de Contenção/Canal;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização/Desvio;
- Projeto Paisagístico;
- Projeto de Irrigação;
- Projeto de Obras de Artes Especiais;
- Projeto de Estrutura Metálica;
- Projeto de Interseção;
- Compatibilização de Projetos de Infraestrutura Urbana;
- Estudo Hidráulico de Canal existente;
- Memoriais descritivos;
- Planilhas Orçamentárias de Custos;
- Outros projetos não especificados anteriormente;
- Equipe técnica para elaboração de outros projetos e/ou documentos técnicos não especificados anteriormente e consultoria;
- Serviços complementares para a elaboração dos objetos acima;

3. Topografia

- Levantamentos planialtimétricos com utilização de equipamento laser scanner;
- Levantamentos planialtimétricos cadastral;
- Levantamento planimétrico cadastral;
- Levantamento planimétrico;
- Seções transversais e perfis longitudinais;
- Plantas de isodeclividade;
- Equipe topográfica para apoio a projetos.



4 – Observações gerais

4.1 – Prazo de entrega/execução: conforme cronograma físico-financeiro individual de cada serviço;

4.2 – Local e horário da entrega/execução: logradouros, espaços públicos, e em áreas de propriedade dos Municípios consorciados ao CIMVALPI;

4.3 – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de serviços e obras civis de engenharia do CIMVALPI – Marcela Giardini Freitas;

4.4 – Prazo para pagamento: em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição e da nota fiscal.

Eduardo Pereira Real
**Coordenador do Programa de Serviços e Obras Civis de
Engenharia**



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – Responsável pela elaboração do ETP:

- Autoridade responsável pela formalização da demanda: Eduardo Pereira Real – Coordenador do Programa de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia
- Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Marcela Giardini Freitas – Engenheira Civil
- Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Richele Aparecida Silva de Jesus – Agente de contratação

2 – Descrição da necessidade da contratação:

O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica e financeira para atendimento de solicitações recorrentes dos Municípios consorciados ao CIMVALPI no intuito de elaboração e formalização de processo administrativo de contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia.

1. Projetos de Edificações

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Estrutura Metálica;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de Ar-Condicionado;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Luminotécnico;
- Projeto TV a cabo/Antena Externa;
- Projeto de Sonorização/Alarme/CFTV;
- Projeto de cabeamento estruturado;
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de Terraplanagem;
- Projeto Geométrico de Contenção;
- Projeto de Drenagem pluvial;
- Projeto Paisagístico;
- Compatibilização de projetos;
- Levantamento Cadastral de Edificação;
- Memoriais descritivos;
- Planilhas Orçamentárias de Custos;
- Outros projetos não especificados anteriormente;
- Equipe técnica para elaboração de outros projetos e/ou documentos técnicos não especificados anteriormente e consultoria;
- Serviços complementares para a elaboração dos objetos acima;

2. Projetos de Infraestrutura

- Projeto Geométrico

- Projeto de Terraplanagem;
- Projeto de Canalização;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto Geométrico de Contenção/Canal;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização/Desvio;
- Projeto Paisagístico;
- Projeto de Irrigação;
- Projeto de Obras de Artes Especiais;
- Projeto de Estrutura Metálica;
- Projeto de Interseção;
- Compatibilização de Projetos de Infraestrutura Urbana;
- Estudo Hidráulico de Canal existente;
- Memoriais descritivos;
- Planilhas Orçamentárias de Custos;
- Outros projetos não especificados anteriormente;
- Equipe técnica para elaboração de outros projetos e/ou documentos técnicos não especificados anteriormente e consultoria;
- Serviços complementares para a elaboração dos objetos acima;

3. Topografia

- Levantamentos planialtimétricos com utilização de equipamento laser scanner;
- Levantamentos planialtimétricos cadastral;
- Levantamento planimétrico cadastral;
- Levantamento planimétrico;
- Seções transversais e perfis longitudinais;
- Plantas de isodeclividade;
- Equipe topográfica para apoio a projetos.

3 – Diretrizes que nortearão o ETP:

A contratação acontecerá de acordo com as demandas de desenvolvimento dos projetos por parte dos municípios consorciados, inclusive para revisões de projetos.

Quando o levantamento topográfico tiver sido realizado previamente pelo Município em que a situação fática tenha sido alterada por eventos naturais ou pela ação da população/entes públicos, será necessário a realização de novo levantamento topográfico para elaboração do projeto.

Para a composição do BDI será considerada uma alíquota média de ISSQN de 3%, sendo que, eventuais variações em função da legislação tributária do respectivo local de execução do serviço poderão importar na obrigação de reequilíbrio econômico-financeiro visando ajustar o BDI à realidade do respectivo ISSQN, mantendo-se a paridade de percentual/alíquota entre ambos.

4 – Plano anual de contratação:

O CIMVALPI, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2023. Para o exercício de 2024 há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

5 – Requisitos da contratação:

Contratação de empresas de engenharia e arquitetura, com especialidade em projetos relacionados no item 2 desse ETP.

É requisito da contratação que as qualificações técnicas (operacionais e profissionais) possam ser objetivamente definidas no termo de referência, por meio de especificações que comprovem a aptidão para desempenho dos serviços relacionados no item 2 deste ETP.

Previsão de subcontratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme Instrução Normativa CIMVALPI nº 020 de 20 de abril de 2023 quando se tratar de ME/EPP (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas>), ou nas outras hipóteses em até 25% do valor do contrato.

A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o conselho profissional competente, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe.

A empresa tem que ter condições e aparelhagem para executar os levantamentos topográficos contemplados neste objeto, em logradouros, espaços públicos, e em áreas de propriedade dos Municípios consorciados ao CIMVALPI, inclusive em locais de difíceis acessos. Também deverá possuir software com tecnologia BIM para a elaboração dos projetos.

A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

Os projetos/produtos deverão ser entregues em meio digital e em duas vias impressas em formato A1.

6 – Estimativas de quantidades, interdependência com outras contratações e valor estimado:

No DFD encaminhado constou a relação dos Municípios, potenciais destinatários dos serviços objeto desse ETP.

Em relação as quantidades, após pouco mais de 4 anos de gestão destes serviços pelo consórcio, a conclusão é que não existe um planejamento de médio prazo por parte dos entes consorciados. A demanda é frequente e aconteceu nesses últimos 4 anos, contudo, sempre que o consórcio solicita formalmente a programação/planejamento dos projetos a serem elaborados não é apresentado resposta, ou seja, o que se percebe é que a execução ocorre de uma forma em que o Município elege as prioridades de forma imediata, não se atrelando às premissas de planejamento do ponto de vista financeiro e orçamentário.

Diante desta narrativa, é fácil concluir que os entes consorciados possuem demandas variadas no objeto do ETP, mas que essas demandas não surgem no momento do planejamento da licitação pelo CIMVALPI. Esta ausência de informações gera um desafio adicional ao planejamento e execução da licitação.

A forma mais adequada para se buscar o mínimo de planejamento exigível na fase preparatória do certame, é a adoção do levantamento do histórico de contratações do exercício de 2022, projetando uma proporcionalidade para os municípios que demandaram e para aqueles que não demandaram. Esta estimativa será concluída após o período de 8 dias úteis de publicidade de intenção de registro de preço previsto no Caput do Art. 86 da Lei 14.133/2021. Concluída esta fase serão incorporadas à estimativa as informações das demandas apresentadas pelos Municípios e, para os demais será utilizada a informação da execução orçamentária e do PPA do próprio Município mediante consulta no TCE – MG, através do link <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/inicio>.

Já o preço referencial, esse será obtido através das bases oficiais, SEINFRA/MG, SUDECAP/MG e COPASA. Em anexo a este ETP se encontra a planilha contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário do serviço.

A adoção da planilha COPASA como referência de preço se justifica pelo § 3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, além de ter sido a única referência encontrada para os serviços de topografia com utilização de equipamento *laser scanner*.

7 – Descrição da solução como um todo, inclusive quanto à manutenção e à assistência técnica:

Diante dos requisitos da contratação e da narrativa quanto às dificuldades de estabelecimento de quantidades, a solução mais adequada para atendimento do estudo que se propõem segue delineada abaixo:

1 - Adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, o que resolve a indefinição por parte dos municípios com relação as quantidades a serem licitadas;

2 - Adoção da modalidade de pregão na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

3 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

4 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

5 – Todos os projetos deverão ser elaborados em software com tecnologia BIM;

6 – Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego.

8 – Justificativa para o parcelamento da contratação:

O parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista de ampliar a concorrência, visto que a divisão em lotes (1. Projetos de edificação, 2. Projetos de infraestrutura e 3. Topografia) permite o acesso de empresas que possuam qualificação técnica para um ou para outro e não para ambos.

9 – Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

O resultado pretendido é a gestão eficiente, planejada e resolutiva da execução de serviços para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos, acarretando melhor planejamento para os municípios das suas ações, além de resguardar a economicidade através de preços competitivos, decorrentes da disputa apurada no certame.

10 – Providências prévias à celebração do contrato e contratação correlata e/ou interdependentes:

Será obrigatório a realização de visita técnica para conhecimento do local onde demanda o projeto, dos acessos disponíveis e de todas as dificuldades que possam interferir na elaboração do projeto e/ou dos levantamentos topográficos, ressalvando-se que a visita técnica somente será realizada na fase prévia da contratação individualizada dos projetos, não se aplicando para efeito de habilitação.

Eventuais investigações geotécnicas, se indicadas como necessárias, serão condição prévia para a formalização do contrato, competindo ao próprio CIMVALPI e/ou Município a investigação.

Realizar reunião entre o vencedor do certame e a gestão e fiscalização dos contratos em relação aos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.

11 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Baixo impacto ambiental por se tratar de serviço de elaboração de projetos.

A necessidade de Licença Ambiental, para a execução desses projetos, quando for o caso, conforme dispõem a Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pelo Município Consorciado junto ao órgão competente.

12 – Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Marcela Giardini Freitas
Engenheira Civil – CREA/MG 213.190/D



Anexo I (Estudo Técnico Preliminar) - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -

04/2023

SETOP Leste - 01/2023 -

Minas Gerais

SUDECAP - 12/2022 -

Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
			LOTE 01 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES				15.639.247,39	100,00 %
1			ESTUDOS PRELIMINARES				1.461.626,64	9,35 %
1.1	62.02.01	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE EDIFICAÇÃO - ÁREA <=600M²	UN	93,00	4.140,88	385.101,84	2,46 %
1.2	62.02.02	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE EDIFICAÇÃO - 600M² < ÁREA <=1.500M²	UN	52,00	8.281,76	430.651,52	2,75 %
1.3	62.02.03	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 1.500M²	UN	52,00	12.420,64	645.873,28	4,13 %
2			PROJETOS				10.686.740,71	68,33 %
2.1	CO-27494	SEINFRA/MG	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6,00	10.081.830,86	604.909,85	3,87 %
2.2	CO-27486	SEINFRA/MG	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	A1	100,00	480,75	48.075,00	0,31 %
2.3	CO-27414	SEINFRA/MG	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA <= 600 M2	unid.	93,00	2.990,31	278.098,83	1,78 %
2.4	CO-27415	SEINFRA/MG	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 M2 < ÁREA <= 1.500 M2	unid.	102,00	5.980,62	610.023,24	3,90 %
2.5	CO-27416	SEINFRA/MG	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 1.500 M2 < ÁREA <= 3.000 M2	unid.	102,00	8.969,13	914.851,26	5,85 %
2.6	CO-27417	SEINFRA/MG	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 3.000 M2	unid.	63,00	10.262,35	646.528,05	4,13 %
2.7	CO-27422	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	A1	830,00	1.609,17	1.335.611,10	8,54 %
2.8	CO-27423	SEINFRA/MG	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	A1	980,00	579,05	567.469,00	3,63 %
2.9	CO-27432	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	200,00	1.507,79	301.558,00	1,93 %
2.10	CO-27426	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	60,00	1.083,19	64.991,40	0,42 %
2.11	CO-27473	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	A1	200,00	1.110,27	222.054,00	1,42 %
2.12	CO-27427	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	630,00	1.266,51	797.901,30	5,10 %
2.13	CO-27428	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	A1	210,00	1.861,00	390.810,00	2,50 %
2.14	CO-27480	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	A1	150,00	1.183,07	177.460,50	1,13 %
2.15	CO-27481	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	A1	126,00	1.037,35	130.706,10	0,84 %
2.16	CO-27475	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	60,00	1.380,42	82.825,20	0,53 %
2.17	CO-27433	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	A1	130,00	824,86	107.231,80	0,69 %
2.18	CO-27431	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	A1	450,00	1.499,78	674.901,00	4,32 %
2.19	CO-27430	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	A1	450,00	1.444,38	649.971,00	4,16 %
2.20	CO-27478	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE ÁGUA QUENTE	A1	126,00	1.106,51	139.420,26	0,89 %
2.21	CO-27474	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	A1	126,00	1.388,98	175.011,48	1,12 %
2.22	CO-27476	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	A1	250,00	1.189,39	297.347,50	1,90 %
2.23	CO-27468	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	A1	315,00	1.274,06	401.328,90	2,57 %
2.24	CO-27434	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	A1	104,00	1.089,94	113.353,76	0,72 %
2.25	CO-27424	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	A1	145,00	972,36	140.992,20	0,90 %
2.26	CO-27425	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	A1	126,00	486,58	61.309,08	0,39 %
2.27	CO-27472	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	A1	250,00	616,55	154.137,50	0,99 %
2.28	CO-27477	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	A1	60,00	1.259,94	75.596,40	0,48 %
2.29	CO-27429	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	A1	150,00	1.499,78	224.967,00	1,44 %





Anexo I (Estudo Técnico Preliminar) - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -

04/2023

SETOP Leste - 01/2023 -

Minas Gerais

SUDECAP - 12/2022 -

Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
2.30	CO-27487	SEINFRA/MG	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m²	15000,00	2,02	30.300,00	0,19 %
2.31	CO-27488	SEINFRA/MG	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	m²	150000,00	1,78	267.000,00	1,71 %
3			PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS				645.450,00	4,13 %
3.1	CO-27397	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	150000,00	0,88	132.000,00	0,84 %
3.2	CO-27390	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	15000,00	3,60	54.000,00	0,35 %
3.3	CO-27391	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	15000,00	3,13	46.950,00	0,30 %
3.4	CO-27392	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	15000,00	2,71	40.650,00	0,26 %
3.5	CO-27394	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	15000,00	2,24	33.600,00	0,21 %
3.6	CO-27395	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	15000,00	1,77	26.550,00	0,17 %
3.7	CO-27396	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	15000,00	1,35	20.250,00	0,13 %
3.8	CO-27405	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	150000,00	0,73	109.500,00	0,70 %
3.9	CO-27400	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	15000,00	2,60	39.000,00	0,25 %
3.10	CO-27401	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	15000,00	2,19	32.850,00	0,21 %
3.11	CO-27402	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	15000,00	1,82	27.300,00	0,17 %
3.12	CO-27403	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	15000,00	1,46	21.900,00	0,14 %
3.13	CO-27404	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	15000,00	1,09	16.350,00	0,10 %
3.14	CO-27399	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	15000,00	2,97	44.550,00	0,28 %
4			RELATÓRIO TÉCNICO				1.078.350,00	0,07
4.1	CO-27379	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ACIMA DE 1000.000 M2	m²	15000,00	0,19	2.850,00	0,02 %
4.2	CO-27389	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m²	150000,00	0,72	108.000,00	0,69 %
4.3	CO-27387	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	m²	150000,00	0,63	94.500,00	0,60 %
4.4	CO-27386	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	m²	150000,00	0,54	81.000,00	0,52 %





Anexo I (Estudo Técnico Preliminar) - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -

04/2023

SETOP Leste - 01/2023 -

Minas Gerais

SUDECAP - 12/2022 -

Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
4.5	CO-27384	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 40.001 M2 ATÉ 60.000 M2	m²	150000,00	0,45	67.500,00	0,43 %
4.6	CO-27383	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 60.001 M2 ATÉ 80.000 M2	m²	150000,00	0,37	55.500,00	0,35 %
4.7	CO-27381	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 80.001 M2 ATÉ 1000.000 M2	m²	150000,00	0,28	42.000,00	0,27 %
4.8	CO-27454	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	150000,00	0,43	64.500,00	0,41 %
4.9	CO-27460	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	15000,00	1,77	26.550,00	0,17 %
4.10	CO-27459	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	15000,00	1,55	23.250,00	0,15 %
4.11	CO-27458	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	15000,00	1,32	19.800,00	0,13 %
4.12	CO-27457	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	15000,00	1,10	16.500,00	0,11 %
4.13	CO-27456	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	15000,00	0,88	13.200,00	0,08 %
4.14	CO-27455	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	150000,00	0,66	99.000,00	0,63 %
4.15	CO-27447	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	150000,00	0,37	55.500,00	0,35 %
4.16	CO-27452	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	15000,00	1,28	19.200,00	0,12 %
4.17	CO-27451	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	15000,00	1,08	16.200,00	0,10 %
4.18	CO-27450	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	15000,00	0,90	13.500,00	0,09 %





Anexo I (Estudo Técnico Preliminar) - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -

04/2023

SETOP Leste - 01/2023 -

Minas Gerais

SUDECAP - 12/2022 -

Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
4.19	CO-27449	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	15000,00	0,72	10.800,00	0,07 %
4.20	CO-27448	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	150000,00	0,55	82.500,00	0,53 %
4.21	CO-27453	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	15000,00	1,43	21.450,00	0,14 %
4.22	CO-27368	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	150000,00	0,13	19.500,00	0,12 %
4.23	CO-27377	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	15000,00	0,52	7.800,00	0,05 %
4.24	CO-27376	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	15000,00	0,46	6.900,00	0,04 %
4.25	CO-27374	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	15000,00	0,41	6.150,00	0,04 %
4.26	CO-27373	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	15000,00	0,31	4.650,00	0,03 %
4.27	CO-27371	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	15000,00	0,26	3.900,00	0,02 %
4.28	CO-27370	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	150000,00	0,20	30.000,00	0,19 %
4.29	CO-27349	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	150000,00	0,11	16.500,00	0,11 %
4.30	CO-27365	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	15000,00	0,38	5.700,00	0,04 %
4.31	CO-27364	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	15000,00	0,33	4.950,00	0,03 %
4.32	CO-27362	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	15000,00	0,26	3.900,00	0,02 %
4.33	CO-27359	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	15000,00	0,20	3.000,00	0,02 %





Anexo I (Estudo Técnico Preliminar) - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -

04/2023

SETOP Leste - 01/2023 -

Minas Gerais

SUDECAP - 12/2022 -

Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
4.34	CO-27353	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	150000,00	0,17	25.500,00	0,16 %
4.35	CO-27366	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	15000,00	0,44	6.600,00	0,04 %
5			EQUIPE TÉCNICA				1.767.080,04	0,11
5.1	CO-27337	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2238,00	181,51	406.219,38	2,60 %
5.2	CO-27339	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2238,00	158,82	355.439,16	2,27 %
5.3	CO-27342	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2238,00	136,14	304.681,32	1,95 %
5.4	CO-27348	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2238,00	90,76	203.120,88	1,30 %
5.5	CO-27347	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2238,00	104,36	233.557,68	1,49 %
5.6	CO-27344	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2238,00	117,99	264.061,62	1,69 %
			LOTE 02 - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA				5.448.891,88	100,00 %
1			ESTUDOS PRELIMINARES				513.468,32	9,42 %
1.1	62.02.07	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, PARQUE, ÁREA LAZER ÁREA<=10.000M2	unid	20,00	4.053,44	81.068,80	1,49 %
1.2	62.02.08	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, PARQUE, ÁREA LAZER ÁREA>10.000M2	unid	20,00	8.085,38	161.707,60	2,97 %
1.3	62.02.09	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE URBANISMO	KM	36,00	7.519,22	270.691,92	4,97 %
2			PROJETOS				2.994.198,56	54,95 %
2.1	CO-27494	SEINFRA/MG	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6,00	2.869.998,64	172.199,92	3,16 %
2.1	62.03.01	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO	KM	36,00	6.615,04	238.141,44	4,37 %
2.2	62.03.02	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	36,00	2.380,82	85.709,52	1,57 %
2.3	62.03.03	SUDECAP	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	36,00	11.703,56	421.328,16	7,73 %
2.4	62.03.04	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM	KM	36,00	7.611,04	273.997,44	5,03 %
2.5	62.03.06	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	50,00	1.421,99	71.099,50	1,30 %
2.6	62.03.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	68,00	1.310,65	89.124,20	1,64 %
2.7	62.03.08	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	36,00	2.008,98	72.323,28	1,33 %
2.8	62.03.09	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	36,00	3.133,54	112.807,44	2,07 %
2.9	62.03.11	SUDECAP	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	36,00	2.450,72	88.225,92	1,62 %
2.10	62.01.13	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	A1	36,00	3.664,31	131.915,16	2,42 %





Anexo I (Estudo Técnico Preliminar) - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -

04/2023

SETOP Leste - 01/2023 -

Minas Gerais

SUDECAP - 12/2022 -

Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
2.11	62.03.13	SUDECAP	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	36,00	1.456,78	52.444,08	0,96 %
2.12	62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	50,00	2.706,76	135.338,00	2,48 %
2.13	62.01.16	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	50,00	1.310,65	65.532,50	1,20 %
2.14	62.03.15	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	50,00	2.016,52	100.826,00	1,85 %
2.15	62.03.16	SUDECAP	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	50,00	1.558,34	77.917,00	1,43 %
2.16	62.03.17	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	50,00	1.869,76	93.488,00	1,72 %
2.17	62.03.18	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	50,00	3.713,16	185.658,00	3,41 %
2.18	62.03.19	SUDECAP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	50,00	1.006,76	50.338,00	0,92 %
2.19	62.03.20	SUDECAP	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	75,00	6.343,80	475.785,00	8,73 %
3			PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS				15.000,00	0,28 %
3.1	CO-27413	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	m²	150000,00	0,10	15.000,00	0,28 %
4			RELATÓRIO TÉCNICO				9.000,00	0,17 %
4.1	CO-27439	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	m²	150000,00	0,06	9.000,00	0,17 %
5			EQUIPE TÉCNICA				1.917.225,00	35,19 %
5.1	CO-27337	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2000,00	181,51	363.020,00	6,66 %
5.2	CO-27339	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	3000,00	158,82	476.460,00	8,74 %
5.3	CO-27342	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2500,00	136,14	340.350,00	6,25 %
5.4	CO-27348	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2000,00	90,76	181.520,00	3,33 %
5.5	CO-27347	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2500,00	104,36	260.900,00	4,79 %
5.6	CO-27344	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2500,00	117,99	294.975,00	5,41 %
			LOTE 03 - TOPOGRAFIA				2.363.163,32	100,00 %
1			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				2.363.163,32	100,00 %
1.1	65002846	COPASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO LASER SCANNER - AREAS ATÉ 100000 M2 (10HA)	unid	80,00	6.263,84	501.107,20	21,20 %
1.2	65002847	COPASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO LASER SCANNER - AREAS EXCEDENTES A 100000 M2 (10HA), PELO QUE EXCEDER 100000M2 (10HA)	HA	80,00	328,87	26.309,60	1,11 %
1.3	CO-27369	SEINFRA/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	m²	1260000,00	0,26	327.600,00	13,86 %





Anexo I (Estudo Técnico Preliminar) - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -
04/2023
SETOP Leste - 01/2023 -
Minas Gerais
SUDECAP - 12/2022 -
Minas Gerais

Encargos
 Sociais
Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1.4	CO-27361	SEINFRA/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2	unid	227,00	1.064,01	241.530,27	10,22 %
1.5	CO-27367	SEINFRA/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	m²	252000,00	0,34	85.680,00	3,63 %
1.6	CO-27363	SEINFRA/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	unid	145,00	2.607,20	378.044,00	16,00 %
1.7	62.05.30	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	m²	50000,00	0,34	17.000,00	0,72 %
1.8	62.05.31	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL => 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	m²	80000,00	0,28	22.400,00	0,95 %
1.9	62.05.32	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - INCLUSIVE DESENHO	m²	60000,00	0,16	9.600,00	0,41 %
1.10	62.05.33	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA ESTUDO E CADASTRO DE REDES SUBTERRÂNEAS - INCLUSIVE DESENHO	KM	300,00	545,26	163.578,00	6,92 %
1.11	62.05.36	SUDECAP	DESENHO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS E PERFIS	A1	300,00	283,93	85.179,00	3,60 %
1.12	62.05.39	SUDECAP	PLANTA DE ISODECLIVIDADE	A1	45,00	446,61	20.097,45	0,85 %
1.13	62.05.15	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	dia	365,00	1.252,06	457.001,90	19,34 %
1.14	62.24.01	SUDECAP	MEMORIAL DESCRITIVO - CARACATERIZAÇÃO DAS APPS, RECURSOS HÍDRICOS, PERFIS TOPOGRÁFICOS.	unid.	45,00	623,02	28.035,90	1,19 %
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO								23.451.302,59

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Marcela Giardini Freitas
Engenheira Civil - CREA/MG 213190/D



ANEXO IV
PROJETO BÁSICO
RETIFICADO

1 – Condições Gerais da Contratação:

1.1 – Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia.

1. Projetos de Edificações

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Estrutura Metálica;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de Ar-Condicionado;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Luminotécnico;
- Projeto TV a cabo/Antena Externa;
- Projeto de Sonorização/Alarme/CFTV;
- Projeto de cabeamento estruturado;
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de Terraplanagem;
- Projeto Geométrico de Contenção;
- Projeto de Drenagem pluvial;
- Projeto Paisagístico;
- Compatibilização de projetos;
- Levantamento Cadastral de Edificação;
- Memoriais descritivos;
- Planilhas Orçamentárias de Custos;
- Outros projetos não especificados anteriormente;
- Equipe técnica para elaboração de outros projetos e/ou documentos técnicos não especificados anteriormente e consultoria;
- Serviços complementares para a elaboração dos objetos acima;

2. Projetos de Infraestrutura

- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplanagem;
- Projeto de Canalização;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto Geométrico de Contenção/Canal;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização/Desvio;
- Projeto Paisagístico;
- Projeto de Irrigação;
- Projeto de Obras de Artes Especiais;
- Projeto de Estrutura Metálica;

- Projeto de Interseção;
- Compatibilização de Projetos de Infraestrutura Urbana;
- Estudo Hidráulico de Canal existente;
- Memoriais descritivos;
- Planilhas Orçamentárias de Custos;
- Outros projetos não especificados anteriormente;
- Equipe técnica para elaboração de outros projetos e/ou documentos técnicos não especificados anteriormente e consultoria;
- Serviços complementares para a elaboração dos objetos acima;

3. Topografia

- Levantamentos planialtimétricos com utilização de equipamento laser scanner;
- Levantamentos planialtimétricos cadastral;
- Levantamento planimétrico cadastral;
- Levantamento planimétrico;
- Seções transversais e perfis longitudinais;
- Plantas de isodeclividade;
- Equipe topográfica para apoio a projetos.

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme indicação do item 5.1.2 deste Projeto Básico.

1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante prévia e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.

1.3.1 – O eventual contrato formalizado em decorrência da ata de registro de preços observará o prazo de sua vigência correspondente ao prazo de execução do objeto conforme estabelecido no respectivo cronograma físico financeiro do projeto/serviço a ser executado, observadas as regras de vigência aplicáveis ao objeto, qual seja, 5 (cinco) anos.

1.4 – O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, a IN CIMVALPI nº 13/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-013-2023-regulamenta-a-formalizacao-alteracao-e-a-extincao-dos-contratos.pdf>), sendo que quanto a execução, serão observadas as normas e técnicas usuais de mercado referenciadas no item 5.1.2 deste Projeto Básico.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 – A fundamentação da contratação decorre de solicitações recorrentes dos Municípios consorciados ao CIMVALPI para contratação de empresa para

elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia.

2.2 – O CIMVALPI, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2023. Para o exercício de 2024 há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

3 – Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1 - Adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, o que resolve a indefinição por parte dos municípios com relação as quantidades a serem licitadas;

3.2 – A adequação da realidade fática individualizada de cada projeto e serviço/Município será atendida mediante ao prévio levantamento da necessidade, conforme o caso, para somente após ser formalizado o contrato decorrente do registro de preço, amoldando a contratação à necessidade individualizada e específica Município.

3.3 – Adoção da modalidade concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Projeto Básico, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

3.4 – Todos os projetos e relatórios deverão ser elaborados em software com tecnologia BIM conforme NBR 15965, visando otimizar os processos de elaboração de projeto, de compatibilização e de extração de quantitativos, gerando projetos e orçamentos mais precisos;

3.5 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

3.6 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

3.7 – Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego.

4 – Requisitos da contratação

4.1 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos, de softwares, e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.1.1 – Para fins das contratações que serão realizadas vinculadas à ata de registro de preços deverão ser considerados os serviços e quantidades estimadas, detalhadas na planilha orçamentária anexa.

4.2 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado após os lances e o fluxo de fiscalização quanto a medição, expedição de nota fiscal e pagamento.

4.3 – A empresa deverá comprovar qualificação técnica profissional necessária à execução do objeto.

4.4 – A empresa deverá possuir software com tecnologia BIM para a elaboração dos projetos/orçamentos.

4.4.1 – Os projetos deverão ser entregues em meio digital através do envio no sistema CIMVALPI de controle e fiscalização de obras e serviços (http://sistemas.waysistemas.com/cimvalpi/apl_login/) e em duas vias impressas em formato A1.

4.4.1.1. Os arquivos do projeto devem ser criados, organizados e enviados por disciplina;

4.4.2 – Os demais produtos, deverão ser entregues em meio digital através do envio no sistema CIMVALPI de controle e fiscalização de obras e serviços (http://sistemas.waysistemas.com/cimvalpi/apl_login/) e em duas vias impressas no formato que for pertinente.

4.4.3 – Todos os projetos e demais produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica).

4.5 – Lotes específicos para participação restrita para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios consorciados ao CIMVALPI, conforme IN CIMVALPI nº 021/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-021-2023-compras-locais-e-regionais.pdf>), c/c os Arts. 47 e 48, Inc. II, da Lei Complementar 123/2006 visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

4.5.1 – Lotes específicos para ampla concorrência.

Subcontratação

4.6 – A subcontratação do objeto ocorrerá nas seguintes condições:

4.6.1 – Obrigatória nos termos do Art. 48, caput Inc II da Lei Complementar 123/2006, conforme IN CIMVALPI nº 20/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-020-2023-subcontratacao-manifesto.pdf>).

4.6.2 – Facultativa nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.6.3 – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira, e desde que seja previamente e formalmente autorizada (4.6.2) ou solicitada pelo CIMVALPI (4.6.1).

4.6.4 – Em qualquer das hipóteses, facultativo ou obrigatório, a subcontratação deverá observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

Garantia da contratação

4.7 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.7.1 – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestadas em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.2 – No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data de assinatura do contrato.

4.7.3 – Para fins de aplicação do disposto do Art. 99 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia de 30% somente quando o valor da contratação efetivamente formalizada se enquadre como de grande vulto, não sendo aplicável tal regra ao valor da ata de registro de preços visto tratar-se de estimativa e não de previsão de execução.

Vistoria

4.8 – Para a formalização da contratação será obrigatória a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os projetos/serviços, dos acessos disponíveis, e de toda as dificuldades que possam interferir na execução dos projetos/serviços, **ressalvando-se que a visita técnica somente será realizada na fase prévia da contratação individualizada dos projetos, não se aplicando para efeito de habilitação.**

4.9 – Realizada a vistoria, na forma do item 4.8, não serão admitidas eventuais e posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local onde serão executados os projetos/serviços, devendo o contratado, solucionar todas as eventuais pendências e apontamentos para a execução do objeto previamente à assunção do ônus dos serviços decorrentes.

5 – Modelo de execução do objeto

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto: em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 – Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPIs, e respectiva comprovação destas ações;

5.1.1.2 – Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos, equipamentos e softwares necessários à execução do objeto;

5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Cadernos técnicos disponíveis na página de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia do CIMVALPI: <https://cimvalpi.mg.gov.br/servicos-e-obras-civis-de-engenharia>;

5.1.2.1 - Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, Especificações Técnicas estabelecidos pelo CIMVALPI, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis.

5.1.3 – Horário da prestação de serviço: preferencialmente em horário comercial, salvo casos específicos;

5.1.4 – Cronograma de realização dos serviços: será de acordo com cada demanda na forma do item 4.

Local da prestação dos serviços

5.2 – Os serviços serão prestados em logradouros, espaços públicos, e em áreas de propriedade dos Municípios consorciados ao CIMVALPI, descritos abaixo:

Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Geraldo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Visconde do Rio Branco e Viçosa.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas de acordo a planilha orçamentária da contratação e com os Cadernos técnicos disponíveis na página de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia do CIMVALPI (<https://cimvalpi.mg.gov.br/servicos-e-obras-civis-de-engenharia>), promovendo a sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 – A demanda dos serviços é meramente estimativa e foram calculadas através do levantamento do histórico de contratações do exercício de 2022, demandas dos entes consorciados e projetado uma proporcionalidade para os municípios que demandaram e para aqueles que não demandaram.

5.4.1 – Histórico de contratações de 2022:

Contrato de rateio nº 082/2022 – Dom Silvério;
Contrato de rateio nº 094/2022 – Oratórios;
Contrato de rateio nº 097/2022 – Teixeira;
Contrato de rateio nº 100/2022 – Viçosa;
Contrato de rateio nº 102/2022 – Viçosa;
Contrato de rateio nº 111/2022 – Ponte Nova;
Contrato de rateio nº 114/2022 – Teixeira;
Contrato de rateio nº 145/2022 – Teixeira;
Contrato de rateio nº 154/2022 – Mariana;
Contrato de rateio nº 165/2022 – Dom Silvério;
Contrato de rateio nº 173/2022 – Viçosa;
Contrato de rateio nº 181/2022 – Piedade de Ponte Nova;
Contrato de rateio nº 184/2022 – Oratórios;
Contrato de rateio nº 192/2022 – Viçosa;
Contrato de rateio nº 199/2022 – Viçosa;
Contrato de rateio nº 201/2022 – Viçosa;
Contrato de rateio nº 209/2022 – Viçosa;
Contrato de rateio nº 210/2022 – Viçosa;
Contrato de rateio nº 215/2022 – Oratórios;
Contrato de rateio nº 222/2022 – Oratórios;
Contrato de rateio nº 213/2022 – Santo Antônio do Gramma;
Contrato de rateio nº 223/2022 – Viçosa;
Contrato de rateio nº 230/2022 – Viçosa;
Contrato de rateio nº 246/2022 – Teixeira;
Contrato de rateio nº 252/2022 – Viçosa;
Contrato de rateio nº 253/2022 – Viçosa;
Contrato de rateio nº 274/2022 – Oratórios;
Contrato de rateio nº 275/2022 – Rio Doce;

5.5 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações

constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante;

5.6 – O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo CIMVALPI, e nem superior ao valor total dos lotes do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6.1 – O cálculo do BDI deverá ser uniforme em toda a planilha, desde que observado os limites de cálculo da composição do BDI do edital;

5.7 – A adequação da realidade fática individualizada de cada serviço/Município será atendida mediante ao prévio levantamento da demanda conforme o caso, para somente após ser formalizado o contrato decorrente do registro de preço, amoldando a contratação ao projeto individualizado e específico elaborado para atendimento da necessidade do Município.

5.8 – A execução dos projetos/serviço poderá ocorrer no território do Consórcio e, no território de Municípios não consorciados, desde que sejam atendidos os requisitos específicos de manifestação do Município na fase de intenção de registro de preço, hipótese em que o município não consorciado será ente participante da ata vinculado a prévia celebração de convênio de cooperação e contrato de programa e, em qualquer quantidade;

5.9 – Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência utilizada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras fontes de referências oficiais, conforme previsto no § 3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 com a finalidade de apuração do valor real de mercado.

5.9.1 - A proporcionalidade dos pesos dos valores de insumos, serviços, equipamentos e mão de obra, necessariamente observará a mesma proporcionalidade estabelecida na tabela de referência que orientou o preço estimado do edital para o item em questão.

Da garantia dos serviços

5.10 – A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto, ainda se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o consórcio.

5.11 – A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

6 – Gestão e fiscalização do contrato

6.1 – A gestão e fiscalização e contrato observará a IN CIMVALPI nº 05/2022 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_005_2022.pdf);

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 – Verificar/revisar os projetos que estão sendo entregues pela contratada, observando sempre a compatibilização entre os projetos, se houver mais de uma disciplina, e comunicar de imediato qualquer tipo de revisão necessária.

6.5.2 – Acompanhar diariamente os relatórios diários dos serviços que deverão ser preenchidos pela contratada no sistema CIMVALPI de controle e fiscalização de obras e serviços (http://sistemas.waysistemas.com/cimvalpi/apl_Login/), conforme estabelecido no Art. 19, caput, Inc III da Lei 14.133/2021.

6.5.3 – Proceder com reuniões semanais com a contratada e com o Município que estiver com as demandas em execução;

6.5.3 – Realizar os relatórios de fiscalização no sistema CIMVALPI de controle e fiscalização de obras e serviços (http://sistemas.waysistemas.com/cimvalpi/apl_Login/).

7 – Critérios de medição e pagamento

7.1 – O período apurado para medição deverá ser de 30 dias, podendo ser reduzido desde que em conformidade com o cronograma físico-financeiro dos projetos/serviços a serem realizados;

7.2 – A medição será lançada e enviada com login e senha, inclusive com a memória de cálculo, pela contratada através do sistema CIMVALPI de controle e fiscalização de obras e serviços (http://sistemas.waysistemas.com/cimvalpi/apl_Login/);

7.2.1 – O prazo para envio da medição será entre o dia 10 e o dia 20 do mês posterior ao fechamento do período a que se refere a própria medição;

7.2.2 – O prazo para o fiscal do CIMVALPI analisar a medição será de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da medição pela contratada no sistema CIMVALPI de controle e fiscalização de obras e serviços (http://sistemas.waysistemas.com/cimvalpi/apl_Login/);

7.3 – Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta vencedora;

7.3.1 – Deverão ser observados os critérios de medição e pagamento constantes Cadernos técnicos disponíveis na página de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia do CIMVALPI – (<https://cimvalpi.mg.gov.br/servicos-e-obras-civis-de-engenharia>).

7.3.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Do recebimento

7.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos observarão a IN CIMVALPI nº 017/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-017-2023-regulamenta-os-recebimentos-provisorio-e-definitivo-de-objetos-de-contrato-formalizados.pdf>);

7.5 – O contratado também apresentará, a cada medição, quando solicitado, documentos considerados necessários pela fiscalização;

7.6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e nos cadernos técnicos disponíveis na página do CIMVALPI – (<https://cimvalpi.mg.gov.br/servicos-e-obras-civis-de-engenharia>) e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação e prazo para pagamento

7.7 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo para fins de pagamento:

- a) Em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese do contratante ser o CIMVALPI;
- b) Em até 30 (trinta) dias corridos na hipótese do contratante ser o Município;

7.8 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10 – A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente atender os Arts. 13 a 18, 20 e 24 da IN CIMVALPI nº 017/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-017-2023-regulamenta-os-recebimentos-provisorio-e-definitivo-de-objetos-de-contrato-formalizados.pdf>).

Forma de pagamento

7.11 – O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.12 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária, previdenciária, trabalhista, prevista na legislação aplicável que assim o determine, além de eventuais retenções por compensações, glosas ou multas na forma prevista no contrato;

7.13.1 – Para a composição do BDI – Anexo B, será considerada uma alíquota média de ISSQN de 3%, sendo que, eventuais variações em função da legislação tributária do respectivo local de execução do serviço poderão importar na obrigação de reequilíbrio econômico-financeiro visando ajustar o BDI à realidade do respectivo ISSQN, mantendo-se a paridade de percentual/alíquota entre ambos.

7.14. – Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** obtido através do **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, respeitando o item 5.6;

8.1.1 – Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, para os lotes de ampla concorrência, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2 – O critério de aceitabilidade de preços será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, nos termos do Art. 6º, inciso XXVIII e Art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021, respeitando o item 5.6;

8.2.1 – O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos, os preços unitários e o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da Lei 14.133/2021 e IN CIMVALPI nº 007/2022 - https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_007_2022.pdf), se aplicando a mesma medida aos demais licitantes que se enquadrarem no cadastro de reserva conforme Art. 16 da IN CIMVALPI nº 019/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-019-2023-regulamenta-o-procedimento-auxiliar-do-sistema-de-registro-de-precos.pdf>);

Exigências de habilitação

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

8.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-financeira

8.18 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19 – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.20 – Para os lotes de ampla concorrência (lote 01), comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a **10% (dez por cento)**, em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória desse projeto básico;

8.20.1 – Para o lote 04 de concorrência restrita, comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a **3% (três por cento)**, em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória desse projeto básico;

8.20.1 – Para o lote 05 de concorrência restrita, comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a **9% (nove por cento)**, em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória desse projeto básico;

8.20.3 – Para o lote 06 de concorrência restrita, comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a **10% (dez por cento)**, em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória desse projeto básico;

8.20.4 – A pesquisa que se encontra reproduzida no processo – Anexo C, utilizou ferramenta eletrônica de busca (“Google”) direcionada às empresas atuantes no mercado de Minas Gerais e a respectiva consulta do capital social na consulta pública disponibilizada pela Receita Federal do Brasil – FRB.

8.20.5 - Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido **20% (vinte por cento)** de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.21 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, Art. 65, §1º).

8.22 – O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.23 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24 – Registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico no conselho profissional competente.

8.25 – Para atendimento da qualificação **técnico-operacional**, será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo operacional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe, que comprove(m) que o licitante tenha executado os seguintes serviços, em equivalência ou superior:

*Para a solicitação dos atestados do **Lote 1 – Ampla concorrência – Projetos de Edificações** foram considerados os itens de maior relevância, ou seja, que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o § 1º do Art. 67 da lei 14.133/2021 e para os quantitativos dos itens identificados como 1, 2 e 6, foram solicitados 10% (dez por cento) da quantidade dos itens em questão e para os demais itens (3, 4 e 5), foram solicitados 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos itens em questão, observando o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.*

*Para a solicitação dos atestados do **Lote 4 – Concorrência Local – Projetos de Edificações** foram considerados os itens de maior relevância, ou seja, que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o § 1º do Art. 67 da lei 14.133/2021 e para o quantitativo do item identificado como 1, foi solicitado 10% (dez por cento) da quantidade do item*

em questão e para os demais itens (2, 3, 4, 5 e 6), foram solicitados 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos itens em questão, observando o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Para a solicitação dos atestados do **Lote 5 – Concorrência Local – Projetos de Infraestrutura Urbana** foram considerados os itens de maior relevância, ou seja, que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o § 1º do Art. 67 da lei 14.133/2021 e para o quantitativo do item identificado como 3, foi solicitado 10% (dez por cento) da quantidade do item em questão e para os demais itens (1 e 2)), foram solicitados 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos itens em questão, observando o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Para a solicitação dos atestados do **Lote 6 – Concorrência Local – Topografia** foram considerados os itens de maior relevância, ou seja, que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o § 1º do Art. 67 da lei 14.133/2021 e para os quantitativos foram solicitados 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos itens em questão, observando o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

	Descrição	Und	Quant.
Id.	LOTE 01 AMPLA CONCORRENCIA- PROJETOS DE EDIFICAÇÕES		
1	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 1.500 M2 < ÁREA <= 3.000 M2	unid.	9
2	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 3.000 M2	unid.	5
3	PROJETO DE ARQUITETURA	A1	352
4	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	267
5	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	A1	191
6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO LASER SCANNER - AREAS ATÉ 100000 M2 (10HA) - (EXCLUSIVO PARA ESCANEAMENTO DE EDIFICAÇÕES)	unid.	15
Id.	LOTE 04 CONCORRENCIA LOCAL - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES		
1	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 1.500 M2 < ÁREA <= 3.000 M2	unid.	1
2	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	A1	62
3	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	A1	73
4	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	47
5	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	A1	34
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	A1	34
Id.	LOTE 05 CONCORRENCIA LOCAL - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
1	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	2
2	PROJETO DE DRENAGEM	KM	2
3	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	0,8
Id.	LOTE 06 CONCORRENCIA LOCAL - TOPOGRAFIA		
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO LASER SCANNER - AREAS ATÉ 100000 M2 (10HA)	unid	6
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	m²	94500
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2	unid	11
4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	m²	18900
5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	unid	7
6	DESENHO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS E PERFIS	A1	22

Todos os atestados devem ser comprovando a elaboração dos projetos em BIM.

8.25.1 – A(s) certidão(ões) para atendimento da qualificação técnico-operacional do item 8.25, poderá(ão) ser substituída(s) por atestado(s) de capacidade técnico operacional expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, conforme alínea “a”, Inc. II, §3º do Art. 46-B da IN CIMVALPI nº 25/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-025-2023-altera-a-in-016-2023-manifesto.pdf>), já que o CONFEA regulamentou mas não implementou a expedição da certidão até a presente data e pelo CAU/BR a matéria encontra-se em fase análise e normatização conforme consulta realizada pelo CIMVALPI e resposta através do Ofício nº 470/2023-CAU/MG de 27 de julho de 2023.

8.25.2 – A equivalência ou mesmo a especificação superior dos serviços a que se refere o item 8.25 será objeto de análise pelo serviço de engenharia do CIMVALPI, sendo que a equivalência ou especificação superior não será aferida pela semântica do atestado, que será considerado como atendido ou não em razão da composição descritiva do serviço no respectivo caderno técnico confrontado com o atestado apresentado.

8.26 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo operacional ou atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

8.26.1 – As certidões de acervo operacional ou os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões de acervo operacional ou dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado dentre outros documentos.

8.27 – A qualificação **técnico-profissional** será exigida somente no momento da contratação, que deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, demonstrando a inviabilidade de exigência no momento da habilitação, dada a diversidade de potenciais de projetos/serviços de engenharia a serem executados, sob pena de restrição a livre participação de empresa, já que, nesta hipótese estaria sendo exigido qualificação do profissional que eventualmente poderá ou não estar prestando serviço na hipótese de contratação.

8.27.1 – A equivalência ou mesmo a especificação superior dos serviços a que se refere o item 8.27 será objeto de análise pelo serviço de engenharia do CIMVALPI, sendo que a equivalência ou especificação superior não será aferida pela semântica do atestado, que será considerado como atendido ou não em razão da composição descritiva do serviço no respectivo caderno técnico confrontado com o atestado apresentado.

9 – Estimativa do valor da contratação

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.413.456,62 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Preços Unitários – Anexo A, dividido em 04 (quatro lotes) lotes.

9.1.1 – Os valores unitários da planilha divergem do ETP devido a atualização das datas bases das planilhas utilizadas como referência de preços.

9.1.2 – Conforme IN CIMVALPI nº 021/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-021-2023-compras-locais-e-regionais.pdf>), c/c os Arts. 47 e 48, Inc. II, da Lei Complementar 123/2006, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local foi destinado o valor de 15% (quinze por cento) de participação restrita para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios consorciados ao CIMVALPI.

- **Lote 1 Ampla concorrência – Projetos de Edificações:** R\$ 20.284.565,14 (vinte milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos);
- **Lote 4 Concorrência Local – Projetos de Edificações:** R\$ 2.800.659,39 (dois milhões, oitocentos mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos);
- **Lote 5 Concorrência Local – Projetos de infraestrutura urbana:** R\$ 940.130,01 (novecentos e quarenta mil, cento e trinta reais e um centavo);
- **Lote 6 Concorrência Local – Topografia:** R\$ 388.102,08 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e dois reais e oito centavos);

9.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Risco anexo deste **PROJETO BÁSICO**.

10 – Adequação Orçamentária

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados quando a contratação for feita pelo CIMVALPI;

10.1.1 – Na hipótese de contratação pelo Município, competirá ao mesmo providenciar o registro da dotação nos autos do processo administrativo de forma prévia à formalização da contratação, dispensado o lançamento dessa informação no presente momento por se tratar de procedimento auxiliar de registro de preço.

10.2 – As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações:

01.01.07.15.451.0001.1013 Elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, estudos técnicos



Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 1.500.000

Ficha 00207

01.01.07.15.451.0001.1014 Levantamentos Topográficos, Aerofotogramétricos, Batimétricos e Geodésicos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 1.500.000

Ficha 00210

10.3 – A(s) dotação(ões) relativas aos exercícios financeiros subsequentes observará o disposto no Art. 106, caput, Inc. II.

11 – Penalidades

11.1 – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.2 – As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando a IN CIMVALPI nº 014/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-014-2023-regulamenta-a-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-penalidades.pdf>);

12 – Segurança e Medicina do Trabalho

12.1 – A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

12.1.1 – A contratada deverá apresentar cópia de documentação que demonstre o gerenciamento de riscos ambientais (Laudo de Insalubridade e periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, LTCAT e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, PPP e CAT.

12.2 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

12.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

12.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

12.5 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



12.6 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

12.7 – Somente está autorizada a executar os serviços para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12.8 – O contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.

12.9 – A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.

12.10 – Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

12.11 – Cabe à contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Matheus Gomes Pereira Martins
Engenheiro Civil – CREA/MG 243.298/D



Anexos do Projeto Básico

- Anexo A – Planilha de preços Unitários
- Anexo B – Composição do BDI;
- Anexo C – Pesquisa - Capital Social
- Matriz de Risco





Anexo A - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -
08/2023
SETOP Leste - 04/2023 -
Minas Gerais
SUDECAP - 05/2023 -
Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Não Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	BDI	Preço Unit.	Total	Peso (%)
			LOTE 01 AMPLA CONCORRENCIA- PROJETOS DE EDIFICAÇÕES						20.284.565,14	100,00 %
1			ESTUDOS PRELIMINARES						1.630.307,55	8,04 %
1.1	62.02.01	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE EDIFICAÇÃO - ÁREA <=600M²	UN	84,00	4.159,38	1,2288	5.111,04	429.327,36	2,12 %
1.2	62.02.02	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE EDIFICAÇÃO - 600M² < ÁREA <=1.500M²	UN	47,00	8.318,76	1,2288	10.222,09	480.438,23	2,37 %
1.3	62.02.03	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 1.500M²	UN	47,00	12.476,14	1,2288	15.330,68	720.541,96	3,55 %
2			PROJETOS						14.419.986,21	71,09 %
2.1	CO-27494	SEINFRA/MG	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6,00	10.185.268,35	1,2288	12.515.657,74	750.939,46	3,70 %
2.2	CO-27486	SEINFRA/MG	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	A1	85,00	563,39	1,2288	692,29	58.844,65	0,29 %
2.3	CO-27414	SEINFRA/MG	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA <= 600 M2	unid.	84,00	3.431,33	1,2288	4.216,41	354.178,44	1,75 %
2.4	CO-27415	SEINFRA/MG	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 M2 < ÁREA <= 1.500 M2	unid.	92,00	6.862,66	1,2288	8.432,83	775.820,36	3,82 %
2.5	CO-27416	SEINFRA/MG	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 1.500 M2 < ÁREA <= 3.000 M2	unid.	92,00	10.292,19	1,2288	12.647,04	1.163.527,68	5,74 %
2.6	CO-27417	SEINFRA/MG	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 3.000 M2	unid.	57,00	11.768,45	1,2288	14.461,07	824.280,99	4,06 %
2.7	CO-27422	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	A1	705,00	1.862,10	1,2288	2.288,14	1.613.138,70	7,95 %
2.8	CO-27423	SEINFRA/MG	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	A1	833,00	688,54	1,2288	846,07	704.776,31	3,47 %
2.9	CO-27432	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	170,00	1.734,48	1,2288	2.131,32	362.324,40	1,79 %
2.10	CO-27426	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	51,00	1.254,98	1,2288	1.542,11	78.647,61	0,39 %
2.11	CO-27473	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	A1	170,00	1.289,10	1,2288	1.584,04	269.286,80	1,33 %
2.12	CO-27427	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	535,00	1.482,73	1,2288	1.821,97	974.753,95	4,81 %
2.13	CO-27428	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	A1	178,00	2.184,76	1,2288	2.684,63	477.864,14	2,36 %
2.14	CO-27480	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	A1	127,00	1.390,83	1,2288	1.709,05	217.049,35	1,07 %
2.15	CO-27481	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	A1	113,00	1.206,01	1,2288	1.481,94	167.459,22	0,83 %
2.16	CO-27475	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	51,00	1.633,25	1,2288	2.006,93	102.353,43	0,50 %
2.17	CO-27433	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	A1	110,00	956,01	1,2288	1.174,74	129.221,40	0,64 %
2.18	CO-27431	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	A1	382,00	1.765,98	1,2288	2.170,03	828.951,46	4,09 %
2.19	CO-27430	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	A1	382,00	1.693,84	1,2288	2.081,39	795.090,98	3,92 %
2.20	CO-27478	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE ÁGUA QUENTE	A1	113,00	1.314,08	1,2288	1.614,74	182.465,62	0,90 %
2.21	CO-27474	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	A1	113,00	1.621,70	1,2288	1.992,74	225.179,62	1,11 %
2.22	CO-27476	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	A1	212,00	1.402,04	1,2288	1.722,82	365.237,84	1,80 %
2.23	CO-27468	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	A1	284,00	1.499,20	1,2288	1.842,21	523.187,64	2,58 %
2.24	CO-27434	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	A1	94,00	1.273,56	1,2288	1.564,95	147.105,30	0,73 %
2.25	CO-27424	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	A1	130,00	1.130,78	1,2288	1.389,50	180.635,00	0,89 %
2.26	CO-27425	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	A1	113,00	583,68	1,2288	717,22	81.045,86	0,40 %
2.27	CO-27472	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	A1	212,00	710,55	1,2288	873,12	185.101,44	0,91 %
2.28	CO-27477	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	A1	51,00	1.467,49	1,2288	1.803,25	91.965,75	0,45 %
2.29	CO-27429	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	A1	127,00	1.765,98	1,2288	2.170,03	275.593,81	1,36 %
2.30	CO-27487	SEINFRA/MG	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m²	12750,00	2,35	1,2288	2,88	36.720,00	0,18 %
2.31	CO-27488	SEINFRA/MG	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	m²	127500,00	2,07	1,2288	2,54	323.850,00	1,60 %





Anexo A - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -
08/2023
SETOP Leste - 04/2023 -
Minas Gerais
SUDECAP - 05/2023 -
Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Não Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	BDI	Preço Unit.	Total	Peso (%)
2.32	65002846	COPASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO LASER SCANNER - AREAS ATÉ 100000 M2 (10HA) - (EXCLUSIVO PARA ESCANEAMENTO DE EDIFICAÇÕES)	unid	150,00	6.257,54	1,2288	7.689,26	1.153.389,00	5,69 %
3			PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS						758.625,00	3,74 %
3.1	CO-27397	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	127500,00	1,00	1,2288	1,22	155.550,00	0,77 %
3.2	CO-27390	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	12750,00	4,06	1,2288	4,98	63.495,00	0,31 %
3.3	CO-27391	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	12750,00	3,53	1,2288	4,33	55.207,50	0,27 %
3.4	CO-27392	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	12750,00	3,06	1,2288	3,76	47.940,00	0,24 %
3.5	CO-27394	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	12750,00	2,53	1,2288	3,10	39.525,00	0,19 %
3.6	CO-27395	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	12750,00	2,00	1,2288	2,45	31.237,50	0,15 %
3.7	CO-27396	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	12750,00	1,53	1,2288	1,88	23.970,00	0,12 %
3.8	CO-27405	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	127500,00	0,82	1,2288	1,00	127.500,00	0,63 %
3.9	CO-27400	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	12750,00	2,94	1,2288	3,61	46.027,50	0,23 %
3.10	CO-27401	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	12750,00	2,47	1,2288	3,03	38.632,50	0,19 %
3.11	CO-27402	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	12750,00	2,06	1,2288	2,53	32.257,50	0,16 %
3.12	CO-27403	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	12750,00	1,64	1,2288	2,01	25.627,50	0,13 %
3.13	CO-27404	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	12750,00	1,23	1,2288	1,51	19.252,50	0,09 %
3.14	CO-27399	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	12750,00	3,35	1,2288	4,11	52.402,50	0,26 %
4			RELATÓRIO TÉCNICO						1.285.582,50	6,34 %
4.1	CO-27379	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ACIMA DE 1000.000 M2	m²	12750,00	0,23	1,2288	0,28	3.570,00	0,02 %
4.2	CO-27389	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m²	127500,00	0,85	1,2288	1,04	132.600,00	0,65 %
4.3	CO-27387	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	m²	127500,00	0,74	1,2288	0,90	114.750,00	0,57 %
4.4	CO-27386	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	m²	127500,00	0,64	1,2288	0,78	99.450,00	0,49 %
4.5	CO-27384	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 40.001 M2 ATÉ 60.000 M2	m²	127500,00	0,53	1,2288	0,65	82.875,00	0,41 %



**Anexo A - Planilha de Preços Unitários****Bancos**

COPASA Sudeste -
08/2023
SETOP Leste - 04/2023 -
Minas Gerais
SUDECAP - 05/2023 -
Minas Gerais

**Encargos
 Sociais
 Não Desonerado**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	BDI	Preço Unit.	Total	Peso (%)
4.6	CO-27383	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 60.001 M2 ATÉ 80.000 M2	m²	127500,00	0,43	1,2288	0,52	66.300,00	0,33 %
4.7	CO-27381	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 80.001 M2 ATÉ 1000.000 M2	m²	127500,00	0,33	1,2288	0,40	51.000,00	0,25 %
4.8	CO-27454	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	127500,00	0,49	1,2288	0,60	76.500,00	0,38 %
4.9	CO-27460	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	12750,00	2,00	1,2288	2,45	31.237,50	0,15 %
4.10	CO-27459	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	12750,00	1,74	1,2288	2,13	27.157,50	0,13 %
4.11	CO-27458	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	12750,00	1,49	1,2288	1,83	23.332,50	0,12 %
4.12	CO-27457	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	12750,00	1,24	1,2288	1,52	19.380,00	0,10 %
4.13	CO-27456	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	12750,00	1,00	1,2288	1,22	15.555,00	0,08 %
4.14	CO-27455	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	127500,00	0,74	1,2288	0,90	114.750,00	0,57 %
4.15	CO-27447	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	127500,00	0,42	1,2288	0,51	65.025,00	0,32 %
4.16	CO-27452	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	12750,00	1,45	1,2288	1,78	22.695,00	0,11 %
4.17	CO-27451	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	12750,00	1,22	1,2288	1,49	18.997,50	0,09 %
4.18	CO-27450	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	12750,00	1,02	1,2288	1,25	15.937,50	0,08 %
4.19	CO-27449	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	12750,00	0,81	1,2288	0,99	12.622,50	0,06 %





Anexo A - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -
08/2023
SETOP Leste - 04/2023 -
Minas Gerais
SUDECAP - 05/2023 -
Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Não Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	BDI	Preço Unit.	Total	Peso (%)
4.20	CO-27448	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	127500,00	0,62	1,2288	0,76	96.900,00	0,48 %
4.21	CO-27453	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	12750,00	1,62	1,2288	1,99	25.372,50	0,13 %
4.22	CO-27368	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	127500,00	0,15	1,2288	0,18	22.950,00	0,11 %
4.23	CO-27377	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	12750,00	0,58	1,2288	0,71	9.052,50	0,04 %
4.24	CO-27376	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	12750,00	0,52	1,2288	0,63	8.032,50	0,04 %
4.25	CO-27374	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	12750,00	0,47	1,2288	0,57	7.267,50	0,04 %
4.26	CO-27373	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	12750,00	0,35	1,2288	0,43	5.482,50	0,03 %
4.27	CO-27371	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	12750,00	0,29	1,2288	0,35	4.462,50	0,02 %
4.28	CO-27370	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	127500,00	0,23	1,2288	0,28	35.700,00	0,18 %
4.29	CO-27349	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	127500,00	0,12	1,2288	0,14	17.850,00	0,09 %
4.30	CO-27365	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	12750,00	0,43	1,2288	0,52	6.630,00	0,03 %
4.31	CO-27364	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	12750,00	0,37	1,2288	0,45	5.737,50	0,03 %
4.32	CO-27362	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	12750,00	0,29	1,2288	0,35	4.462,50	0,02 %
4.33	CO-27359	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	12750,00	0,23	1,2288	0,28	3.570,00	0,02 %
4.34	CO-27353	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	127500,00	0,20	1,2288	0,24	30.600,00	0,15 %
4.35	CO-27366	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	12750,00	0,50	1,2288	0,61	7.777,50	0,04 %
5			EQUIPE TÉCNICA						2.190.063,88	10,80 %





Anexo A - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -
08/2023
SETOP Leste - 04/2023 -
Minas Gerais
SUDECAP - 05/2023 -
Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Não Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	BDI	Preço Unit.	Total	Peso (%)
5.1	CO-27337	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2014,00	201,70	1,2288	247,84	499.149,76	2,46 %
5.2	CO-27339	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2014,00	177,03	1,2288	217,53	438.105,42	2,16 %
5.3	CO-27342	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2014,00	152,48	1,2288	187,36	377.343,04	1,86 %
5.4	CO-27348	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2014,00	103,25	1,2288	126,87	255.516,18	1,26 %
5.5	CO-27347	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2014,00	117,73	1,2288	144,66	291.345,24	1,44 %
5.6	CO-27344	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2014,00	132,78	1,2288	163,16	328.604,24	1,62 %
LOTE 04 CONCORRENCIA LOCAL - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES									2.800.659,39	100,00 %
1			ESTUDOS PRELIMINARES						173.763,21	6,20 %
1.1	62.02.01	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE EDIFICAÇÃO - ÁREA <=600M²	UN	9,00	4.159,38	1,2288	5.111,04	45.999,36	1,64 %
1.2	62.02.02	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE EDIFICAÇÃO - 600M² < ÁREA <=1.500M²	UN	5,00	8.318,76	1,2288	10.222,09	51.110,45	1,82 %
1.3	62.02.03	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 1.500M²	UN	5,00	12.476,14	1,2288	15.330,68	76.653,40	2,74 %
2			PROJETOS						2.022.571,60	72,22 %
2.1	CO-27494	SEINFRA/MG	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6,00	1.552.804,70	1,2288	1.908.086,41	114.485,18	4,09 %
2.2	CO-27486	SEINFRA/MG	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	A1	15,00	563,39	1,2288	692,29	10.384,35	0,37 %
2.3	CO-27414	SEINFRA/MG	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA <= 600 M2	unid.	9,00	3.431,33	1,2288	4.216,41	37.947,69	1,35 %
2.4	CO-27415	SEINFRA/MG	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 M2 < ÁREA <= 1.500 M2	unid.	10,00	6.862,66	1,2288	8.432,83	84.328,30	3,01 %
2.5	CO-27416	SEINFRA/MG	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 1.500 M2 < ÁREA <= 3.000 M2	unid.	10,00	10.292,19	1,2288	12.647,04	126.470,40	4,52 %
2.6	CO-27417	SEINFRA/MG	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 3.000 M2	unid.	6,00	11.768,45	1,2288	14.461,07	86.766,42	3,10 %
2.7	CO-27422	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	A1	125,00	1.862,10	1,2288	2.288,14	286.017,50	10,21 %
2.8	CO-27423	SEINFRA/MG	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	A1	147,00	688,54	1,2288	846,07	124.372,29	4,44 %
2.9	CO-27432	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	30,00	1.734,48	1,2288	2.131,32	63.939,60	2,28 %
2.10	CO-27426	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	9,00	1.254,98	1,2288	1.542,11	13.878,99	0,50 %
2.11	CO-27473	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	A1	30,00	1.289,10	1,2288	1.584,04	47.521,20	1,70 %
2.12	CO-27427	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	95,00	1.482,73	1,2288	1.821,97	173.087,15	6,18 %
2.13	CO-27428	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	A1	32,00	2.184,76	1,2288	2.684,63	85.908,16	3,07 %
2.14	CO-27480	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	A1	23,00	1.390,83	1,2288	1.709,05	39.308,15	1,40 %
2.15	CO-27481	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	A1	13,00	1.206,01	1,2288	1.481,94	19.265,22	0,69 %
2.16	CO-27475	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	9,00	1.633,25	1,2288	2.006,93	18.062,37	0,64 %
2.17	CO-27433	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	A1	20,00	956,01	1,2288	1.174,74	23.494,80	0,84 %
2.18	CO-27431	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	A1	68,00	1.765,98	1,2288	2.170,03	147.562,04	5,27 %
2.19	CO-27430	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	A1	68,00	1.693,84	1,2288	2.081,39	141.534,52	5,05 %
2.20	CO-27478	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE ÁGUA QUENTE	A1	13,00	1.314,08	1,2288	1.614,74	20.991,62	0,75 %
2.21	CO-27474	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	A1	13,00	1.621,70	1,2288	1.992,74	25.905,62	0,92 %





Anexo A - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -
08/2023
SETOP Leste - 04/2023 -
Minas Gerais
SUDECAP - 05/2023 -
Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Não Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	BDI	Preço Unit.	Total	Peso (%)
2.22	CO-27476	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	A1	38,00	1.402,04	1,2288	1.722,82	65.467,16	2,34 %
2.23	CO-27468	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	A1	31,00	1.499,20	1,2288	1.842,21	57.108,51	2,04 %
2.24	CO-27434	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	A1	10,00	1.273,56	1,2288	1.564,95	15.649,50	0,56 %
2.25	CO-27424	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	A1	15,00	1.130,78	1,2288	1.389,50	20.842,50	0,74 %
2.26	CO-27425	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	A1	13,00	583,68	1,2288	717,22	9.323,86	0,33 %
2.27	CO-27472	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	A1	38,00	710,55	1,2288	873,12	33.178,56	1,18 %
2.28	CO-27477	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	A1	9,00	1.467,49	1,2288	1.803,25	16.229,25	0,58 %
2.29	CO-27429	SEINFRA/MG	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	A1	23,00	1.765,98	1,2288	2.170,03	49.910,69	1,78 %
2.30	CO-27487	SEINFRA/MG	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m²	2250,00	2,35	1,2288	2,88	6.480,00	0,23 %
2.31	CO-27488	SEINFRA/MG	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	m²	22500,00	2,07	1,2288	2,54	57.150,00	2,04 %
3			PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS						133.875,00	4,78 %
3.1	CO-27397	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	22500,00	1,00	1,2288	1,22	27.450,00	0,98 %
3.2	CO-27390	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	2250,00	4,06	1,2288	4,98	11.205,00	0,40 %
3.3	CO-27391	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	2250,00	3,53	1,2288	4,33	9.742,50	0,35 %
3.4	CO-27392	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	2250,00	3,06	1,2288	3,76	8.460,00	0,30 %
3.5	CO-27394	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	2250,00	2,53	1,2288	3,10	6.975,00	0,25 %
3.6	CO-27395	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	2250,00	2,00	1,2288	2,45	5.512,50	0,20 %
3.7	CO-27396	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	2250,00	1,53	1,2288	1,88	4.230,00	0,15 %
3.8	CO-27405	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	22500,00	0,82	1,2288	1,00	22.500,00	0,80 %
3.9	CO-27400	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	2250,00	2,94	1,2288	3,61	8.122,50	0,29 %
3.10	CO-27401	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	2250,00	2,47	1,2288	3,03	6.817,50	0,24 %
3.11	CO-27402	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	2250,00	2,06	1,2288	2,53	5.692,50	0,20 %
3.12	CO-27403	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	2250,00	1,64	1,2288	2,01	4.522,50	0,16 %
3.13	CO-27404	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	2250,00	1,23	1,2288	1,51	3.397,50	0,12 %
3.14	CO-27399	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	2250,00	3,35	1,2288	4,11	9.247,50	0,33 %
4			RELATÓRIO TÉCNICO						226.867,50	8,10 %
4.1	CO-27379	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ACIMA DE 1000.000 M2	m²	2250,00	0,23	1,2288	0,28	630,00	0,02 %





Anexo A - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -
08/2023
SETOP Leste - 04/2023 -
Minas Gerais
SUDECAP - 05/2023 -
Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Não Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	BDI	Preço Unit.	Total	Peso (%)
4.2	CO-27389	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m²	22500,00	0,85	1,2288	1,04	23.400,00	0,84 %
4.3	CO-27387	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	m²	22500,00	0,74	1,2288	0,90	20.250,00	0,72 %
4.4	CO-27386	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	m²	22500,00	0,64	1,2288	0,78	17.550,00	0,63 %
4.5	CO-27384	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 40.001 M2 ATÉ 60.000 M2	m²	22500,00	0,53	1,2288	0,65	14.625,00	0,52 %
4.6	CO-27383	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 60.001 M2 ATÉ 80.000 M2	m²	22500,00	0,43	1,2288	0,52	11.700,00	0,42 %
4.7	CO-27381	SEINFRA/MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 80.001 M2 ATÉ 1000.000 M2	m²	22500,00	0,33	1,2288	0,40	9.000,00	0,32 %
4.8	CO-27454	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	22500,00	0,49	1,2288	0,60	13.500,00	0,48 %
4.9	CO-27460	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	2250,00	2,00	1,2288	2,45	5.512,50	0,20 %
4.10	CO-27459	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	2250,00	1,74	1,2288	2,13	4.792,50	0,17 %
4.11	CO-27458	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	2250,00	1,49	1,2288	1,83	4.117,50	0,15 %
4.12	CO-27457	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	2250,00	1,24	1,2288	1,52	3.420,00	0,12 %
4.13	CO-27456	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	2250,00	1,00	1,2288	1,22	2.745,00	0,10 %
4.14	CO-27455	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	22500,00	0,74	1,2288	0,90	20.250,00	0,72 %
4.15	CO-27447	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	22500,00	0,42	1,2288	0,51	11.475,00	0,41 %
4.16	CO-27452	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	2250,00	1,45	1,2288	1,78	4.005,00	0,14 %
4.17	CO-27451	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	2250,00	1,22	1,2288	1,49	3.352,50	0,12 %





Anexo A - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -
08/2023
SETOP Leste - 04/2023 -
Minas Gerais
SUDECAP - 05/2023 -
Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Não Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	BDI	Preço Unit.	Total	Peso (%)
4.18	CO-27450	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	2250,00	1,02	1,2288	1,25	2.812,50	0,10 %
4.19	CO-27449	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	2250,00	0,81	1,2288	0,99	2.227,50	0,08 %
4.20	CO-27448	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	22500,00	0,62	1,2288	0,76	17.100,00	0,61 %
4.21	CO-27453	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	2250,00	1,62	1,2288	1,99	4.477,50	0,16 %
4.22	CO-27368	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	22500,00	0,15	1,2288	0,18	4.050,00	0,14 %
4.23	CO-27377	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	2250,00	0,58	1,2288	0,71	1.597,50	0,06 %
4.24	CO-27376	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	2250,00	0,52	1,2288	0,63	1.417,50	0,05 %
4.25	CO-27374	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	2250,00	0,47	1,2288	0,57	1.282,50	0,05 %
4.26	CO-27373	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	2250,00	0,35	1,2288	0,43	967,50	0,03 %
4.27	CO-27371	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	2250,00	0,29	1,2288	0,35	787,50	0,03 %
4.28	CO-27370	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	22500,00	0,23	1,2288	0,28	6.300,00	0,22 %
4.29	CO-27349	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m²	22500,00	0,12	1,2288	0,14	3.150,00	0,11 %
4.30	CO-27365	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	2250,00	0,43	1,2288	0,52	1.170,00	0,04 %
4.31	CO-27364	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m²	2250,00	0,37	1,2288	0,45	1.012,50	0,04 %
4.32	CO-27362	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	2250,00	0,29	1,2288	0,35	787,50	0,03 %
4.33	CO-27359	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m²	2250,00	0,23	1,2288	0,28	630,00	0,02 %





Anexo A - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -
08/2023
SETOP Leste - 04/2023 -
Minas Gerais
SUDECAP - 05/2023 -
Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Não Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	BDI	Preço Unit.	Total	Peso (%)
4.34	CO-27353	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m²	22500,00	0,20	1,2288	0,24	5.400,00	0,19 %
4.35	CO-27366	SEINFRA/MG	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	m²	2250,00	0,50	1,2288	0,61	1.372,50	0,05 %
5			EQUIPE TÉCNICA						243.582,08	8,70 %
5.1	CO-27337	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	224,00	201,70	1,2288	247,84	55.516,16	1,98 %
5.2	CO-27339	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	224,00	177,03	1,2288	217,53	48.726,72	1,74 %
5.3	CO-27342	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	224,00	152,48	1,2288	187,36	41.968,64	1,50 %
5.4	CO-27348	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	224,00	103,25	1,2288	126,87	28.418,88	1,01 %
5.5	CO-27347	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	224,00	117,73	1,2288	144,66	32.403,84	1,16 %
5.6	CO-27344	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	224,00	132,78	1,2288	163,16	36.547,84	1,30 %
			LOTE 05 CONCORRENCIA LOCAL - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA						940.130,01	100,00 %
1			ESTUDOS PRELIMINARES						82.061,57	8,73 %
1.1	62.02.07	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, PARQUE, ÁREA LAZER ÁREA<=10.000M2	unid	3,00	4.071,94	1,2288	5.003,59	15.010,77	1,60 %
1.2	62.02.08	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, PARQUE, ÁREA LAZER ÁREA>10.000M2	unid	3,00	8.103,88	1,2288	9.958,04	29.874,12	3,18 %
1.3	62.02.09	SUDECAP	ESTUDO PRELIMINAR DE URBANISMO	KM	4,00	7.563,62	1,2288	9.294,17	37.176,68	3,95 %
2			PROJETOS						457.574,44	48,67 %
2.1	CO-27494	SEINFRA/MG	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6,00	351.297,20	1,2288	431.673,99	2.590.043,94	275,50 %
2.1	62.03.01	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO	KM	4,00	6.689,04	1,2288	8.219,49	32.877,96	3,50 %
2.2	62.03.02	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	4,00	2.380,82	1,2288	2.925,55	11.702,20	1,24 %
2.3	62.03.03	SUDECAP	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	4,00	11.777,56	1,2288	14.472,26	57.889,04	6,16 %
2.4	62.03.04	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM	KM	4,00	7.685,04	1,2288	9.443,37	37.773,48	4,02 %
2.5	62.03.06	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	8,00	1.436,79	1,2288	1.765,52	14.124,16	1,50 %
2.6	62.03.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL	A1	7,00	1.325,45	1,2288	1.628,71	11.400,97	1,21 %
2.7	62.03.08	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	4,00	2.027,48	1,2288	2.491,36	9.965,44	1,06 %
2.8	62.03.09	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	4,00	3.152,04	1,2288	3.873,22	15.492,88	1,65 %
2.9	62.03.11	SUDECAP	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	4,00	2.480,32	1,2288	3.047,81	12.191,24	1,30 %
2.10	62.01.13	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	A1	4,00	3.679,11	1,2288	4.520,89	18.083,56	1,92 %
2.11	62.03.13	SUDECAP	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	4,00	1.471,58	1,2288	1.808,27	7.233,08	0,77 %
2.12	62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	8,00	2.721,56	1,2288	3.344,25	26.754,00	2,85 %
2.13	62.01.16	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	8,00	1.325,45	1,2288	1.628,71	13.029,68	1,39 %





Anexo A - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -
08/2023
SETOP Leste - 04/2023 -
Minas Gerais
SUDECAP - 05/2023 -
Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Não Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	BDI	Preço Unit.	Total	Peso (%)
2.14	62.03.15	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	8,00	2.031,32	1,2288	2.496,08	19.968,64	2,12 %
2.15	62.03.16	SUDECAP	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	8,00	1.576,84	1,2288	1.937,62	15.500,96	1,65 %
2.16	62.03.17	SUDECAP	PROJETO DE INTERSECAO - SIMPLIFICADO	A1	8,00	1.888,26	1,2288	2.320,29	18.562,32	1,97 %
2.17	62.03.18	SUDECAP	PROJETO DE INTERSECAO - ESPECIAL	A1	8,00	3.731,66	1,2288	4.585,46	36.683,68	3,90 %
2.18	62.03.19	SUDECAP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	8,00	1.025,26	1,2288	1.259,83	10.078,64	1,07 %
2.19	62.03.20	SUDECAP	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	8,00	6.343,80	1,2288	7.795,26	62.362,08	6,63 %
3			PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS						2.925,00	0,31 %
3.1	CO-27413	SEINFRA/MG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	m²	22500,00	0,11	1,2288	0,13	2.925,00	0,31 %
4			RELATÓRIO TÉCNICO						1.575,00	0,17 %
4.1	CO-27439	SEINFRA/MG	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	m²	22500,00	0,06	1,2288	0,07	1.575,00	0,17 %
5			EQUIPE TÉCNICA						395.994,00	42,12 %
5.1	CO-27337	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	300,00	201,70	1,2288	247,84	74.352,00	7,91 %
5.2	CO-27339	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	450,00	177,03	1,2288	217,53	97.888,50	10,41 %
5.3	CO-27342	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	375,00	152,48	1,2288	187,36	70.260,00	7,47 %
5.4	CO-27348	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	300,00	103,25	1,2288	126,87	38.061,00	4,05 %
5.5	CO-27347	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	375,00	117,73	1,2288	144,66	54.247,50	5,77 %
5.6	CO-27344	SEINFRA/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	375,00	132,78	1,2288	163,16	61.185,00	6,51 %
			LOTE 06 CONCORRENCIA LOCAL - TOPOGRAFIA						388.102,08	100,00 %
1			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						388.102,08	100,00 %
1.1	65002846	COPASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO LASER SCANNER - AREAS ATÉ 100000 M2 (10HA)	unid	12,00	6.257,54	1,2288	7.689,26	92.271,12	23,77 %
1.2	65002847	COPASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO LASER SCANNER - AREAS EXCEDENTES A 100000 M2 (10HA), PELO QUE EXCEDER 100000M2 (10HA)	HA	12,00	328,54	1,2288	403,70	4.844,40	1,25 %
1.3	CO-27369	SEINFRA/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	m²	189000,00	0,32	1,2288	0,39	73.710,00	18,99 %
1.4	CO-27361	SEINFRA/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2	unid	23,00	1.341,23	1,2288	1.648,10	37.906,30	9,77 %
1.5	CO-27367	SEINFRA/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	m²	37800,00	0,42	1,2288	0,51	19.278,00	4,97 %
1.6	CO-27363	SEINFRA/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	unid	15,00	3.231,18	1,2288	3.970,47	59.557,05	15,35 %
1.7	62.05.30	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	m²	7500,00	0,35	1,2288	0,43	3.225,00	0,83 %





Anexo A - Planilha de Preços Unitários

Bancos

COPASA Sudeste -
08/2023
SETOP Leste - 04/2023 -
Minas Gerais
SUDECAP - 05/2023 -
Minas Gerais

Encargos
 Sociais
 Não Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	BDI	Preço Unit.	Total	Peso (%)
1.8	62.05.31	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL => 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	m²	12000,00	0,28	1,2288	0,34	4.080,00	1,05 %
1.9	62.05.32	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - INCLUSIVE DESENHO	m²	9000,00	0,17	1,2288	0,20	1.800,00	0,46 %
1.10	62.05.33	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA ESTUDO E CADASTRO DE REDES SUBTERRÂNEAS - INCLUSIVE DESENHO	KM	17,65	546,92	1,2288	672,05	11.861,68	3,06 %
1.11	62.05.36	SUDECAP	DESENHO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS E PERFIS	A1	45,00	291,33	1,2288	357,98	16.109,10	4,15 %
1.12	62.05.39	SUDECAP	PLANTA DE ISODECLIVIDADE	A1	5,00	451,11	1,2288	554,32	2.771,60	0,71 %
1.13	62.05.14	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	dia	37,00	1.250,89	1,2288	1.537,09	56.872,33	14,65 %
1.14	62.24.01	SUDECAP	MEMORIAL DESCRITIVO - CARACTERIZAÇÃO DAS APPS, RECURSOS HÍDRICOS, PERFIS TOPOGRÁFICOS.	unid.	5,00	621,02	1,2288	763,10	3.815,50	0,98 %
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO									24.413.456,62	
Agente público da área técnica responsável pela elaboração: Matheus Gomes Pereira Martins Engenheiro Civil - CREA/MG 243.298/D										



 Anexo B - DEMONSTRATIVO DO BDI		
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)		
Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	3,70%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,58%
A.3	Risco (R)	0,83%
	Total do grupo A:	5,11%
Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	3,75%
	Total do grupo B:	3,75%
Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	1,32%
C.2	COFINS	6,08%
C.3	ISSQN (Observar a legislação do Município que trata da alíquota de ISS)	3,00%
	Total do grupo C:	10,40%
Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,96%
	Total do grupo D:	0,96%
		BDI: 22,88%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Matheus Gomes Pereira Martins
Engenheiro Civil - CREA/MG 243.298/D



Anexo C – Pesquisa - Capital Social

Ampla concorrência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.525.827/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2008
NOME EMPRESARIAL CONE PP CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R AMERICO LUZ	NÚMERO 521	COMPLEMENTO SALA: 901;
CEP 30.441-094	BAIRRO/DISTRITO GUTIERREZ	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONEPP@CONEPP.COM.BR	TELEFONE (31) 2515-6797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **10:28:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.525.827/0001-72
NOME EMPRESARIAL: CONE PP CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$3.500.000,00 (Tres milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FABIOLA BATISTA PIRES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIANA CRISTINA SOUSA SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:29 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



14/09/23, 10:51

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.593.410/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/1973	
NOME EMPRESARIAL EPC ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.99-1-01 - Administração de obras 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV RAJA GABAGLIA	NÚMERO 3502	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 201	
CEP 30.494-310	BAIRRO/DISTRITO ESTORIL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRPORFIRIO@EPC.COM.BR		TELEFONE (31) 2122-5659	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:50:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 16.593.410/0001-23
NOME EMPRESARIAL: EPC ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA SA
CAPITAL SOCIAL: R\$3.500.000,00 (Tres milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NUNZIATO JOSE SCHETTINO
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:51 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.209.792/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1994
NOME EMPRESARIAL ERG ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 43.99-1-01 - Administração de obras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1066	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALAS 02 E 03
CEP 30.170-111	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RECEPCAO@ERGBH.COM.BR		TELEFONE (31) 2138-4700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:51:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.209.792/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	ERG ENGENHARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.797.200,00 (Hum milhão, setecentos e noventa e sete mil e duzentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DELIO SOARES DE MORAIS		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	OILED PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	DELIO SOARES DE MORAIS	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:52 (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.201.319/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2006
NOME EMPRESARIAL HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAUL POMPEIA	NÚMERO 101	COMPLEMENTO SALA 401 SALA 402 SALA 403 SALA 404
CEP 30.330-080	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CERTIDOES@CONTABILIDADEDIAS.COM.BR		TELEFONE (31) 3271-5531
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **10:46:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.201.319/0001-97
NOME EMPRESARIAL: HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIZ FELIPE DE FARIAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCELO PALHARES SANTIAGO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SILVIA GUASTAFERRO MAGALHAES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: GABRIEL VELLOSO DA ROCHA PEREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: IRIS DIAS RESENDE PEREIRA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:47 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.231.266/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2013
NOME EMPRESARIAL OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBJETIVA PROJETOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Dispensada *) 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO SALA 1303 SALA 1304 EDIF BELVEDERE PLAZAR
CEP 30.320-670	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRUPOPROJETAENGENHARIA.COM.BR		TELEFONE (31) 7263-8676
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.231.266/0001-73
NOME EMPRESARIAL: OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JULIANA GONCALVES OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:27 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.735.815/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2019
NOME EMPRESARIAL POTENZA SOLUCOES PREDIAIS E FACILITIES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POTENZA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINISTRO OROZIMBO NONATO	NÚMERO 102	COMPLEMENTO SALA 2307-A CONDOMINIO ICON
CEP 34.006-053	BAIRRO/DISTRITO VILA DA SERRA	MUNICÍPIO NOVA LIMA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@POTENZASOLUCOES.COM		TELEFONE (31) 4141-4199
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **10:36:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.735.815/0001-01
NOME EMPRESARIAL: POTENZA SOLUCOES PREDIAIS E FACILITIES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GRASIELLE OLIVEIRA ESPOSITO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:37 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.874.447/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2003
NOME EMPRESARIAL VIAVOZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIAVOZ PROJETOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1710	COMPLEMENTO SALA 701 E 703
CEP 30.112-024	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLAS@VIAVOZ.COM		TELEFONE (31) 3281-5760
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **10:22:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.874.447/0001-03
NOME EMPRESARIAL: VIAVOZ LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$6.500.000,00 (Seis milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SINVAL LADEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:23 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Concorrência restrita - Local



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.619.912/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2018
NOME EMPRESARIAL SANDOVAL GUALBERTO DAS GRACAS ALBERTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANGULO TOPOGRAFIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV PEDRO DE CASTRO MAGALHAES	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
CEP 35.424-164	BAIRRO/DISTRITO BARRO PRETO	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALORCGA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 9519-5894/ (31) 3560-1577	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **08:51:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.619.912/0001-28
NOME EMPRESARIAL: SANDOVAL GUALBERTO DAS GRACAS ALBERTO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SANDOVAL GUALBERTO DAS GRACAS ALBERTO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 08:51 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.440.056/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2015
NOME EMPRESARIAL EPROS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ZIZINHA CAMELLO	NÚMERO 06	COMPLEMENTO SALA: 06;
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELEG1@SEVENCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (31) 3390-7777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:50:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.440.056/0001-08
NOME EMPRESARIAL: EPROS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LAURA CAMELLO SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO AFONSO DIAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:50 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.573.605/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2019
NOME EMPRESARIAL FERREIRA LIMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FL ENGENHARIA E PROJETOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EPITACIO PESSOA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
CEP 35.450-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO ITABIRITO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 8881-2340/ (31) 8897-3403	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **09:31:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.573.605/0001-56
NOME EMPRESARIAL: FERREIRA LIMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MIGUEL ANGELO ARAUJO LIMA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TIAGO JOSE FERREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:31 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.258.450/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2013	
NOME EMPRESARIAL GESTAO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAETANO MARINHO	NÚMERO 216	COMPLEMENTO PAVMT01	
CEP 35.430-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@GESTAOENGENHARIA.COM		TELEFONE (31) 3817-5035	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.258.450/0001-44
NOME EMPRESARIAL: GESTAO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PEDRO HENRIQUE SOUZA DE MIRANDA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO GABRIEL SOUZA DE MIRANDA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:17 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.516.894/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2019
NOME EMPRESARIAL RODRIGO ASSIS DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HERSAN CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GERALDO QUIRINO RIBEIRO	NÚMERO 237	COMPLEMENTO A
CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO BAUXITA	MUNICÍPIO OURO PRETO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNITEC.FISCAL@GMAIL.COM	TELEFONE (33) 3521-5886	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **09:53:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.516.894/0001-63
NOME EMPRESARIAL: RODRIGO ASSIS DOS SANTOS
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.266.198/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2019
NOME EMPRESARIAL INOVE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVE ENGENHARIA E REGULARIZACOES IMOBILIARIAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR MILTON BANDEIRA	NÚMERO 34	COMPLEMENTO LOJA 05
CEP 36.570-172	BAIRRO/DISTRITO VEREDA DO BOSQUE	MUNICÍPIO VICOSA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVE@INOVEREGULARIZACOES.ENG.BR		TELEFONE (31) 3891-4701
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 17:37:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.266.198/0001-71
NOME EMPRESARIAL: INOVE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: WILLIAM FIALHO DOS REIS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANGELA MARIA DA SILVA SOUSA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DIEGO FIALHO PACHECO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/09/2023 às 17:38 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.619.684/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2017
NOME EMPRESARIAL J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.99-1-01 - Administração de obras 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.10-2-02 - Design de interiores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV MARCELINO BREGUES GONCALVES	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
CEP 35.370-000	BAIRRO/DISTRITO DAS GRACAS	MUNICÍPIO RIO CASCA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCINHOHUDSON7@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3871-1119	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:57:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.619.684/0001-60
NOME EMPRESARIAL: J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JULIANO OLIVEIRA VASCONCELOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIZ ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JARDEL AMORIM BOSEJA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:58 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.333.391/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/1999
NOME EMPRESARIAL JORGE LUIZ SAAR ARMOND		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CANDEIAS	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEBAETA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3557-3495
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **09:49:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.333.391/0001-54
NOME EMPRESARIAL: JORGE LUIZ SAAR ARMOND
CAPITAL SOCIAL: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.617.545/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2013
NOME EMPRESARIAL LF PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LF ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATILDES LE ROY	NÚMERO 129	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 35.450-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JOSE LOPES	MUNICÍPIO ITABIRITO
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PATROCINIOSBUSINESS.COM	
TELEFONE (31) 3561-1247/ (31) 3561-1065		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **09:36:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.617.545/0001-07
NOME EMPRESARIAL: LF PROJETOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LEANDRO LUIZ BARBOSA DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:37 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.744.774/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2019
NOME EMPRESARIAL M2 ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M2 ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R PERMIO FIALHO DE OLIVEIRA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO LOJA 11
CEP 36.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@M2PROJETOS.ENG.BR		TELEFONE (31) 9536-6157/ (31) 9726-4288
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:12:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.744.774/0001-13
NOME EMPRESARIAL: M2 ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VANESSA QUEIROZ FIALHO FIGUEIREDO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:19 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.392.542/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCO MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINS ARQUITETURA E ENGENHARIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 05	COMPLEMENTO SALA: 03;
--	---------------------	---------------------------------

CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACMCONTAB@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3557-1422/ (31) 3558-6917
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **09:47:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 71.392.542/0001-03
NOME EMPRESARIAL: MARCO MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCO ANTONIO MACHADO MARTINS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MONICA FERREIRA BARBOSA MARTINS
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:48 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.974.507/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2016
NOME EMPRESARIAL ALEX S. DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O.S.A - OLIVEIRA SOLUCOES AMBIENTAIS E TOPOGRAFIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ASTOLINO BARBOSA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO VALE VERDE	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSAMBIENTAL@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3557-3067	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **08:46:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.974.507/0001-41
NOME EMPRESARIAL: ALEX S. DE OLIVEIRA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.913.993/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2017
NOME EMPRESARIAL RPD TOPOGRAFIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RPD TOPOGRAFIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR ALCIDES R DUTRA	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 36.415-000	BAIRRO/DISTRITO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CONGONHAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDICAO@CONTA FER.COM	TELEFONE (31) 8860-5659	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:11:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 28.913.993/0001-01
NOME EMPRESARIAL: RPD TOPOGRAFIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SILVERIO MENDES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: PIERRE PANZERA GOMES MENDES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RAFAEL PANZERA GOMES MENDES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:11 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.924.170/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2017
NOME EMPRESARIAL SABINO & ASIZ PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM BOSCO	NÚMERO 279	COMPLEMENTO *****
CEP 35.450-000	BAIRRO/DISTRITO LOURDES	MUNICÍPIO ITABIRITO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SABINOASIZPROJETOS@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9162-0736/ (31) 8578-0176	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:43:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.924.170/0001-56
NOME EMPRESARIAL: SABINO & ASIZ PROJETOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: AILTON LUIZ SABINO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUCIANO ANACLETO DE ASIZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:44 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.618.632/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2011
NOME EMPRESARIAL SUPER ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO SUPER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PETER HENRY ROLFS	NÚMERO 368	COMPLEMENTO SALA 102
CEP 36.570-087	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VICOSA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HMCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3891-5012
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **08:37:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.618.632/0001-28
NOME EMPRESARIAL: SUPER ENGENHARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RAPHAEL EDUARDO FERREIRA FERNANDES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EMANUEL GARCIA DE OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 08:37 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.863.420/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2017
NOME EMPRESARIAL SUPREMO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPREMOEA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAETANO MARINHO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE NOVA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO MTASSESSORIAETREINAMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE (31) 3881-9009		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:54:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.863.420/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPREMO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 70.20-4-99 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CAETANO MARINHO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.430-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MTASSESSORIAETREINAMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3881-9009
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:54:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.863.420/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2017
NOME EMPRESARIAL SUPREMO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAETANO MARINHO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE NOVA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MTASSESSORIAETREINAMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3881-9009	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **09:54:55** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.863.420/0001-95
NOME EMPRESARIAL: SUPREMO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PEDRO RICARDO FURFURO TEIXEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GUSTAVO CLAUDIO GUIMARAES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO NATALI GUIMARAES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:56 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.713.023/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/1989
NOME EMPRESARIAL TOPAG TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPAG		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DAS GRACAS	NÚMERO 16	COMPLEMENTO SALA: 205;
CEP 35.430-214	BAIRRO/DISTRITO GUARAPIRANGA	MUNICÍPIO PONTE NOVA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARISSIMO@CARISSIMOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (31) 3817-2414
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **17:18:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.713.023/0001-71
NOME EMPRESARIAL:	TOPAG TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ HENRIQUE FONSECA MOREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LAURA MARIA SALGADO MOREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/09/2023 às 17:19 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.852.706/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2006
NOME EMPRESARIAL TOPFLEX TOPOGRAFIA AGRIMENSURA E ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-003	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE NOVA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WWCONTAB@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3817-6688
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **17:16:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.852.706/0001-20
NOME EMPRESARIAL: TOPFLEX TOPOGRAFIA AGRIMENSURA E ENGENHARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VICTOR BARBOSA MOURA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/09/2023 às 17:21 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.309.189/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2020
NOME EMPRESARIAL TOPOGRAFIA PONTE NOVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPOGRAFIA PONTE NOVA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS	NÚMERO 23	COMPLEMENTO LOJA
CEP 35.430-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE NOVA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WALACELC@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3817-1370	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **17:24:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 39.309.189/0001-34
NOME EMPRESARIAL: TOPOGRAFIA PONTE NOVA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DANIELA GOMES DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DEBORA CRISTINA DA SILVA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/09/2023 às 17:31 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.985.064/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD LUIZ CARLOS SOARES MARTINS,	NÚMERO 0	COMPLEMENTO KM: 03;
CEP 35.439-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ORATORIOS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GS_ENGENHARIA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 8828-4051/ (31) 9586-8144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **09:52:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.985.064/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD LUIZ CARLOS SOARES MARTINS,	NÚMERO 0	COMPLEMENTO KM: 03;
CEP 35.439-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ORATORIOS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO GS_ENGENHARIA@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (31) 8828-4051/ (31) 9586-8144		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **09:52:02** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.985.064/0001-05
NOME EMPRESARIAL: UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE JOSE GONCALVES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:53 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.314.045/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2019
NOME EMPRESARIAL LUCAS DA SILVA ROCHA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UTM PROJETOS, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.10-2-02 - Design de interiores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 36	COMPLEMENTO SALA
CEP 35.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO CASCA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS.ENG@UTMPROJETOS.COM.BR		TELEFONE (31) 8414-3047
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 08:41:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 33.314.045/0001-90
NOME EMPRESARIAL: LUCAS DA SILVA ROCHA & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUCAS DA SILVA ROCHA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: HAYLLA SUELLEN BEDETTI FRADE GOMES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ANNA LUIZA DA SILVA ROCHA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 08:42 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.121.323/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2012
NOME EMPRESARIAL WMC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WMC ENGENHARIA E PROJETOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC SAO SEBASTIAO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 35.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALVINOPOLIS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDEMARTINOCOTA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3855-1432	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:15:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.121.323/0001-36
NOME EMPRESARIAL: WMC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: WESLEY MERVILE SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:15 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MATRIZ DE RISCOS - Projetos

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia Civil
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia Civil
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia Civil/Agente de contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	

Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia Civil
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CIMVALPI.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Correto planejamento das exigências postas para a contratação	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações

Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos projetos/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Engenharia Civil
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos projetos/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de início do projeto/serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do ente consorciado (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos projetos/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Verificar junto ao setor competente no ente consorciado, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início dos projetos/serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Engenharia Civil
	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não inicie os projetos e serviços até que sejam novamente liberados.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização técnica
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação do ente consorciado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para a elaboração dos projetos/serviços.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos projetos	
Ações preventivas/Setor responsável:	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 08		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para a elaboração dos projetos ou execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia Civil

	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização técnica
Risco 09		
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente entregues em projetos ou serviços, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Por se tratar de objeto em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Para os serviços contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização técnica
Risco 10		
Risco:	Preços de mão de obra que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra decorrente do aumento do preço da mão de obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.	Fiscalização técnica
Risco 11		
Risco:	Elaboração dos projetos e realização dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para elaboração dos projetos/serviços.	
	Atrasos para conclusão dos projetos decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a elaboração dos projetos/execução dos serviços, realizando reuniões periódicas para o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.	Fiscalização técnica

	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção/revisão de algum projeto entregue.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço/elaboração do projeto.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 13		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	

Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 31 da Instrução Normativa nº 13/2023 CIMVALPI, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Eventual rescisão contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Risco 14		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor de Engenharia Civil
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 15		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega dos projetos/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Formalização do contrato para execução serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo ente consorciado, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 16		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega dos projetos/serviços.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços/elaboração dos projetos.	

	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão associada efetivada pelo CIMVALPI na execução do Programa de serviços e obras civis de engenharia.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Setor de Engenharia Civil/Diretoria de Administração
Risco 17		
Risco:	Todos os riscos acima descritos para a fase de execução contratual alocados para a contratada são aplicáveis à subcontratada e de forma solidária à contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Subcontratada	
Danos:	Atrasos para entrega dos projetos/serviços, decorrentes ou não da necessidade de refazimento dos serviços.	
	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para entrega dos projetos/serviços, decorrentes ou não do aumento do preço dos insumos.	
	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Subcontratada/Contratante.	
	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	

	Necessidade de realização de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão associada efetivada pelo CIMVALPI na execução do Programa de serviços e obras civis de engenharia.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, as partes que podem ser subcontratadas, estabelecendo o limite autorizado (Art. 122), e a responsabilidade solidária da contratada.	Setor de Engenharia Civil
	Estabelecer no edital licitatório as condições para a subcontratação.	Setor de Licitações
	Publicar chamamento para subcontratação vinculado ao edital em questão.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
	Aplicam-se todas as ações preventivas/setor responsável relacionadas à fase de execução contratual alocados para a contratada.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Analisar o objeto (obra/serviço) demandado para a formalização da subcontratação	Setor de engenharia Civil
	Aplicam-se todas as ações de contingência/setor responsável relacionadas à fase de execução contratual alocados para a contratada.	-

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades



Anexo V - Padrões de desempenho, de qualidade, de adequação e execução objetivamente definidos nos cadernos técnicos

LOTE 01 AMPLA CONCORRENCIA- PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/manual-de-normas-para-elaboracao-dos-servicos-tecnicos-e-projetos-deop-mg-2007.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%200%20-%20INTRODUO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%201%20-%20DEFINIES.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%202%20-%20CONDIES%20GERAIS.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%203%20-%20LICENCIAMENTO%20URBANSTICO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%204%20-%20LICENCIAMENTO%20AMBIENTAL.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%205%20-%20TOPOGRAFIA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%206%20-%20GEOTECNIA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%207%20-%20CADASTROS%20TCNICOS.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%208%20-%20ARQUITETURA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%209%20-%20TERRAPLANAGEM.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2010%20-%20IMPERMEABILIZAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2011%20-%20URBANISMO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2012%20-%20PAISAGISMO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2013%20-%20CONTENO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2014%20-%20FUNDADO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2015%20-%20ESTRUTURA%20DE%20CONCRETO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2016-%20ESTRUTURA%20DE%20AO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2017%20-%20ALVENARIA%20ESTRUTURAL.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2018%20-%20AR%20CONDICIONADO%20VENTILAO%20E%20EXAUSTO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2019%20-%20GASES%20MEDICINAIS%20AR%20COMPRIMIDO%20E%20VACUO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2020%20-%20GASES%20COMBUSTVEIS.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2025%20-%20ESTRUTURA%20DE%20COBERTURA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2011%20-%20CANALIZAO%20TRATAMENTO%20DE%20FUNDO%20DE%20VALE.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2016%20-%20COMUNICAO%20VISUAL.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%208%20-%20GEOMETRIA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2014%20-%20INST.%20ELTRICASTELEFNICAS%20REDE%20LGICA%20ALARME%20E%20SONORIZAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%209.%20-%20SINALIZAO%20E%20DESVIO%20DE%20TRFEGO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2013%20-%20INST.%20HIDROSSANITRIAS%20PREVENO%20E%20COMBATE%20%20INCNDIO%20E%20IRRIGAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2013%20-%20PAVIMENTAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/APNDICE%20V%20-%20MEMORIAL%20DESCRIPTIVO.pdf

LOTE 04 CONCORRENCIA LOCAL - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/manual-de-normas-para-elaboracao-dos-servicos-tecnicos-e-projetos-deop-mg-2007.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%200%20-%20INTRODUO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%201%20-%20DEFINIES.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%202%20-%20CONDIES%20GERAIS.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%203%20-%20LICENCIAMENTO%20URBANSTICO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%204%20-%20LICENCIAMENTO%20AMBIENTAL.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%205%20-%20TOPOGRAFIA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%206%20-%20GEOTECNIA.pdf





Anexo V - Padrões de desempenho, de qualidade, de adequação e execução objetivamente definidos nos cadernos técnicos

https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%207%20-%20CADASTROS%20TCNICOS.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%208%20-%20ARQUITETURA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%209%20-%20TERRAPLANAGEM.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2010%20-%20IMPERMEABILIZAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2011%20-%20URBANISMO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2012%20-%20PAISAGISMO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2013%20-%20CONTENO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2014%20-%20FUNDAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2015%20-%20ESTRUTURA%20DE%20CONCRETO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2016-%20ESTRUTURA%20DE%20AO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2017%20-%20ALVENARIA%20ESTRUTURAL.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2018%20-%20AR%20CONDICIONADO%20VENTILAO%20E%20EXAUSTO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2019%20-%20GASES%20MEDICINAIS%20AR%20COMPRIMIDO%20E%20VACUO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2020%20-%20GASES%20COMBUSTIVEIS.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2025%20-%20ESTRUTURA%20DE%20COBERTURA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2011%20-%20CANALIZAO%20TRATAMENTO%20DE%20FUNDO%20DE%20VALE.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2016%20-%20COMUNICAO%20VISUAL.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%208%20-%20GEOMETRIA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2014%20-%20INST.%20ELTRICASTELEFNICAS%20REDE%20LGICA%20ALARME%20E%20SONORIZAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%209.%20-%20SINALIZAO%20E%20DESVIO%20DE%20TRFEGO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2013%20-%20INST.%20HIDROSSANITRIAS%20PREVENO%20E%20COMBATE%20%20INCNDIO%20E%20IRRIGAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2013%20-%20PAVIMENTAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/APNDICE%20V%20-%20MEMORIAL%20DESCRITIVO.pdf
LOTE 05 CONCORRENCIA LOCAL - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/manual-de-normas-para-elaboracao-dos-servicos-tecnicos-e-projetos-deop-mg-2007.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%200%20-%20INTRODUO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%201%20-%20DEFINIES.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%202%20-%20CONDIES%20GERAIS.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%203%20-%20LICENCIAMENTO%20URBANSTICO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%204%20-%20LICENCIAMENTO%20AMBIENTAL.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%205%20-%20TOPOGRAFIA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%206%20-%20GEOTECNIA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%207%20-%20CADASTROS%20TCNICOS.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%208%20-%20ARQUITETURA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%209%20-%20TERRAPLANAGEM.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2010%20-%20IMPERMEABILIZAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2011%20-%20URBANISMO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2012%20-%20PAISAGISMO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2013%20-%20CONTENO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2014%20-%20FUNDAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2015%20-%20ESTRUTURA%20DE%20CONCRETO.pdf





Anexo V - Padrões de desempenho, de qualidade, de adequação e execução objetivamente definidos nos cadernos técnicos

https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2016-%20ESTRUTURA%20DE%20AO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2017%20-%20ALVENARIA%20ESTRUTURAL.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2018%20-%20AR%20CONDICIONADO%20VENTILAO%20E%20EXAUSTO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2019%20-%20GASES%20MEDICINAIS%20AR%20COMPRIMIDO%20E%20VACUO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2020%20-%20GASES%20COMBUSTIVEIS.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%2025%20-%20ESTRUTURA%20DE%20COBERTURA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2011%20-%20CANALIZAO%20TRATAMENTO%20DE%20FUNDO%20DE%20VALE.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2016%20-%20COMUNICAO%20VISUAL.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%208%20-%20GEOMETRIA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2014%20-%20INST.%20ELTRICASTELEFNICAS%20REDE%20LGICA%20ALARME%20E%20SONORIZAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP%209.%20-%20SINALIZAO%20E%20DESVIO%20DE%20TRFEGO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2013%20-%20INST.%20HIDROSSANITRIAS%20PREVENO%20E%20COMBATE%20%20INCNDIO%20E%20IRRIGAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAP.%2013%20-%20PAVIMENTAO.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/APNDICE%20V%20-%20MEMORIAL%20DESCRIPTIVO.pdf
LOTE 06 CONCORRENCIA LOCAL - TOPOGRAFIA
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/manual-de-normas-para-elaboracao-dos-servicos-tecnicos-e-projetos-deop-mg-2007.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%205%20-%20TOPOGRAFIA.pdf
https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/procedimento-de-projetos-sudecap/CAPTULO%204%20-%20LICENCIAMENTO%20AMBIENTAL.pdf



ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS - Projetos

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia Civil
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia Civil
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia Civil/Agente de contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	

Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia Civil
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CIMVALPI.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Correto planejamento das exigências postas para a contratação	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações

Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos projetos/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Engenharia Civil
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos projetos/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de início do projeto/serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do ente consorciado (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos projetos/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Verificar junto ao setor competente no ente consorciado, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início dos projetos/serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Engenharia Civil
	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não inicie os projetos e serviços até que sejam novamente liberados.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratato.	Fiscalização técnica
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação do ente consorciado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para a elaboração dos projetos/serviços.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos projetos	
Ações preventivas/Setor responsável:	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 08		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para a elaboração dos projetos ou execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia Civil

	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização técnica
Risco 09		
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente entregues em projetos ou serviços, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Por se tratar de objeto em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Para os serviços contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização técnica
Risco 10		
Risco:	Preços de mão de obra que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra decorrente do aumento do preço da mão de obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.	Fiscalização técnica
Risco 11		
Risco:	Elaboração dos projetos e realização dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para elaboração dos projetos/serviços.	
	Atrasos para conclusão dos projetos decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a elaboração dos projetos/execução dos serviços, realizando reuniões periódicas para o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.	Fiscalização técnica

	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção/revisão de algum projeto entregue.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço/elaboração do projeto.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 13		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	

Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 31 da Instrução Normativa nº 13/2023 CIMVALPI, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Eventual rescisão contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Risco 14		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor de Engenharia Civil
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 15		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega dos projetos/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Formalização do contrato para execução serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo ente consorciado, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 16		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega dos projetos/serviços.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços/elaboração dos projetos.	

	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão associada efetivada pelo CIMVALPI na execução do Programa de serviços e obras civis de engenharia.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Setor de Engenharia Civil/Diretoria de Administração
Risco 17		
Risco:	Todos os riscos acima descritos para a fase de execução contratual alocados para a contratada são aplicáveis à subcontratada e de forma solidária à contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Subcontratada	
Danos:	Atrasos para entrega dos projetos/serviços, decorrentes ou não da necessidade de refazimento dos serviços.	
	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para entrega dos projetos/serviços, decorrentes ou não do aumento do preço dos insumos.	
	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Subcontratada/Contratante.	
	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
	Necessidade de realização de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão associada efetivada pelo CIMVALPI na execução do Programa de serviços e obras civis de engenharia.	

Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, as partes que podem ser subcontratadas, estabelecendo o limite autorizado (Art. 122), e a responsabilidade solidária da contratada.	Setor de Engenharia Civil
	Estabelecer no edital licitatório as condições para a subcontratação.	Setor de Licitações
	Publicar chamamento para subcontratação vinculado ao edital em questão.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
	Aplicam-se todas as ações preventivas/setor responsável relacionadas à fase de execução contratual alocados para a contratada.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Analisar o objeto (obra/serviço) demandado para a formalização da subcontratação	Setor de engenharia Civil
	Aplicam-se todas as ações de contingência/setor responsável relacionadas à fase de execução contratual alocados para a contratada.	-

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:

Marcela Giardini Freitas
Engenheira Civil - CREA/MG 213190/D

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico Administrativo, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG nº 11977219 SSP/MG e inscrito no CPF: 013.482.466-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o número 001/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços comuns de engenharia de **elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia**, processada nos termos do Processo Administrativo Nº **07.0011.2023.17**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio Instrução Normativa 019/2023 observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos participantes: **Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Geraldo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Visconde do Rio Branco e Viçosa.**

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, custo unitário, preço unitário com BDI e preço total com BDI foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	e-mail:
Endereço:		

CÓDIGO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 3.1.** Projeto Básico contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 3.2.** Proposta comercial final com preço ajustado.
- 3.3.** Os termos integrais do edital de concorrência nº **001/2023**, e os respectivos anexos que o compõe.

Cadastro reserva de fornecedores

4. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

- 4.1.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 4.2.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 4.3.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 4.4.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. Eventual prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 23 deste documento.

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos Entes participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por LOTE, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação da concorrência nº 001/2023 e seus anexos.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência (ou Projeto Básico) anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9. Será permitida adesão a presente ata somente aos Entes consorciados ao CIMVALPI ou Entes não consorciados mas que mantenham convênio de cooperação com o CIMVALPI que poderão solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021 e art. 23, da Instrução Normativa CIMVALPI nº 019/2023 e alterações da IN CIMVALPI nº 026/2023, desde que observadas as disposições a seguir.

10. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

11. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

12. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

13. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

15. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

15.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

15.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

15.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

15.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por LOTE, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

16.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

16.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

17. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

18. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua

contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

19. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
20. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - 20.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - 20.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - 20.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - 20.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESAO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.
 - 20.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.
 - 20.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.
 - 20.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - 20.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - 20.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
 - 20.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

21. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

21.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

21.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

21.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame, salvo prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

21.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

21.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

22. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

22.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

22.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

22.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

22.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

22.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

22.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

22.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

22.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a

terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

22.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

22.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

23. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

23.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br>

Alterações dos preços registrados

24. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

25. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

25.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

25.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

25.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

25.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 23 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

26. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência (ou Projeto Básico), sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

26.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

26.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

27. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

27.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

28. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

28.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

28.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

28.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

28.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

28.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

29. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

29.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

30. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

31. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

31.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

32. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

33. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG.

- CIMVALPI

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/CI:

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/CI:

**ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2023
Processo Administrativo nº ____/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG nº 11977219 SSP/MG e inscrito no CPF: 013.482.466-00, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.0011.2023.17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, concorrência nº **001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de **elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia** na forma especificada no item 1.2 e conforme as condições estabelecidas no estudo técnico preliminar, matriz de risco e projeto básico anexos ao edital de licitação de concorrência nº 001/2023 e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a planilha orçamentária de serviços, custo unitário, preço unitário com BDI e preço total item com BDI anexa ao presente instrumento.

1.2. Descrição da obra/serviço de engenharia: **[DESCRIÇÃO DA OBRA, MUNICÍPIO DE EXECUÇÃO E ENDEREÇO OU LOCAIS DE EXECUÇÃO]**

1.3. São anexos a este instrumento:

- 1.3.1. Anexo I contendo a planilha de preços, descrições dos serviços e quantidades;
- 1.3.2. Anexo II contendo o cronograma físico-financeiro;
- 1.3.3. Anexo III contendo a matriz de riscos;
- 1.3.4. Anexo IV contendo a composição do BDI da planilha orçamentária;

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar, Anexo III do edital;
- 1.4.2. O Projeto Básico, Anexo IV do edital;
- 1.4.3. Padrões de Desempenho, de Qualidade, de Adequação e Execução Objetivamente Definidos em Cadernos Técnicos, Anexo V do edital;

1.4.4. A proposta final ajustada do contratado que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [NÚMERO DE MESES] de meses e o prazo de execução do objeto será de [NÚMERO DE MESES] conforme cronograma físico-financeiro de execução do objeto, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o Regime Indireto.

3.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do projeto básico e cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

3.3. MATRIZ DE RISCO: Foi apurado risco na execução do contrato na forma disposta no Anexo III deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo IV do edital de concorrência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os preços unitários e total (com BDI) por item na forma indicada no Anexo I.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal através de boletim de medição sujeito a fiscalização e aprovação do contratante.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídos o IRRF, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, conforme o caso.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.5.3. Para fins de retenção do ISSQN serão consideradas os seguintes fatores:

5.4.5.3.1. Lei Municipal aplicável: [NOME DO MUNICÍPIO], em razão do local de execução da obra;

5.4.5.3.2. Número da Lei: [NÚMERO E DATA DA LEI APLICÁVEL]

5.4.5.3.3. Alíquota ISSQN: [PERCENTUAL ALÍQUOTA ISSQN]

5.4.5.3.4. Dedução de material:

5.4.5.3.4.1. () não aplicável segundo a legislação municipal

5.4.5.3.4.2. () aplicável no percentual de [percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a legislação municipal

5.4.5.4. Para fins de retenção da contribuição previdenciária serão considerados os seguintes fatores da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, art. 117 e art. 118.

5.4.5.4.1. Dedução de material:

5.4.5.4.1.1. () não aplicável segundo a IN-RFB.

5.4.5.4.1.2. () aplicável no percentual de [percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a IN-RFB.

5.4.5.5. Para fins de retenção de imposto de renda, nos termos do art. 2º A e anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, serão considerados os seguintes fatores:

5.4.5.5.1. () Obras e serviços de engenharia, com emprego de materiais, percentual de 1,2% incidente sobre o valor bruto da nota fiscal.

5.4.5.5.2. () Demais serviços e obras de engenharia, sem emprego de materiais, percentual de 4,8%.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

O CIMVALPI e a Contratada têm o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1. Reajuste de Preços:

6.1.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

6.1.2. O índice de reajustamento será apurado pelo INPC.

6.1.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual de entrega do objeto.

6.1.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

6.2. Repactuação de Preços:

6.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) bem(ns), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio.

6.2.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

6.2.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao CIMVALPI requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.2.2.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

6.2.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos

unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor item pactuado; e

6.2.2.4. O CIMVALPI examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2.3. Independentemente de solicitação, o CIMVALPI poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.2.4. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.2.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do

contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Haverá a formalização de garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Anexo IV Projeto Básico do edital de concorrência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

- 11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
 - 11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONSÓRCIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;
 - 11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
 - 11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

² Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- 11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 11.1.4.1.1 Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.1.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.4.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.4.1.3.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4.1.3.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.4.1.3.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.4.1.3.1.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.4.1.3.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.4.1.3.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.1.3.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

- 11.1.4.1.4. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - 11.1.4.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 11.1.4.1.4.2. Fraudar a licitação.
 - 11.1.4.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.4.1.4.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 11.1.4.1.4.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 11.1.4.1.4.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.4.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 11.1.4.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
 - 11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
 - 11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.
- 11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
- 12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
 - 12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.07.15.451.0001.1013 Elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, estudos técnicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 1.500.000

Ficha 00207

01.01.07.15.451.0001.1014 Levantamentos Topográficos, Aerofotogramétricos, Batimétricos e Geodésicos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 1.500.000

Ficha 00210

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova - MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





Anexo I
Planilha de Preços, Descrição dos Serviços e Quantidades





Anexo II
Cronograma Físico-Financeiro





Anexo III
Matriz de Riscos





Anexo IV
Composição do BDI da Planilha Orçamentária





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO**, CPF: 115.66*. **6-*4 em **19/01/2024 16:15:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1695.0215.4087.3128.6800**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **322.889** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO**, CPF: 115.66*. **6-*4 , em **19/01/2024 - 16:15:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 1683.7H15.3081.308X.6581



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

